

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 180

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 5 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Demonstração das rendas arrecadada pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul em maio ultimo.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Industria e de Obras e Viacao.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Litho-Typographia e Marcenaria Brasileira — Balancetes do Banco de Credito Rural e Internacional, do «Brasilianische Bank für Deutschland» e do The British Bank of South America, limited.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Attendendo ao que requereram Francisco Quartim Barbosa e José Alves Filgueiras, a admittil-os a matricula do 1º anno daquelle faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares e caso ainda não tenham sido dadas 30 lições;

Attendendo ao que requereu Jesuino Arteville Perissé, a admittil-o a matricula no 2º anno do curso pharmaceutico da mesma faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares e caso ainda não tenham sido dadas 30 lições.

— Declarou-se o director da Faculdade de Direito do Recife para os fins convenientes, que deve ser considerado a disposição do Ministerio das Relações Exteriores, conforme solicitou no aviso n. 22, de 9 de julho corrente, o lente daquelle faculdade, Dr. Clovis Bevilacqua, quando por decreto de 27 de junho ultimo, foi nomeado consultor juridico do dito ministerio. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Collegio Espirito Santo, em Jaguarão, em referencia ao officio n. 7, de 3 de julho corrente, que envie a Secretaria de Estado um documento equivalente ao original da carta de arrematação do prelo onde funciona o estabelecimento sob sua fiscalização, visto não ter sido recebido na mesma secretaria o alludido original.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias a fim de que pela Alfandega desta Capital seja despachado, livre de direitos, um volume vindo pelo vapor *Soldier Prince*, entrado em junho ultimo, e que contém uma caldeira e seus pertences, adquiridos pela casa Guinle & Comp. e por ella offerecidos á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao respectivo director.

Dia 31

R metteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 27 do corrente mez que concede ao bacharel Eugenio Egas, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude. — Deu-se conhecimento ao refer do bacharel.

Ao director do Museu Nacional, a fim de que seja recolhida a esse estabelecimento, a

bandeira que, em 1842, foi offeresida ao 5º batalhão da guarda nacional da cidade de Itú, no Estado de S. Paulo, e a que se refere o officio com que o commandante superior da guarda nacional do mesmo estado enviou a dita bandeira. — Deu-se conhecimento ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

José Sotero da Silva Farias, aprovado no 1º anno da Escola de Pharmacia de Pernambuco, pedindo sejam acceitos no curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina da Bahia os exames do dito 1º anno. — Selles a certidão.

Expediente de 3 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 154 do regulamento em vigor, ao soldado da força policial Miguel Joaquim do Rego Barros para tratar de negocios de seu interesse fora desta Capital. — Enviou-se o requerimento ao commandante da força policial.

— Mandou-se dispensar do serviço activo da guarda nacional, enquanto exercer o respectivo emprego, o amanuense da Secretaria de Estado da Industria, Viacao e Obras Publicas Carlos José Farias da Costa. — Deu-se conhecimento áquelle ministerio.

Requerimentos despachados

Joaquim de Abreu Teixeira, alferes da guarda nacional nesta Capital. — Indeferido. Manoel Zeferino Martins. — Indeferido.

Expediente de 3 de agosto de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Santos do officio n. 45, de 1 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 271, de 5 de julho findo;

Ao mesmo do officio n. 274, de 19 de julho findo.

— Communicaou-se ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, do dia 6 a 11 do corrente mez, nos seguintes pontos;

Dia 6, ruas dos Arcos e Treze de maio;

Dia 7, rua do Rezende;

Dia 8, continuação dessa rua;

Dia 9, rua dos Invalidos;

Dia 10, rua do Senaio;

Dia 11, rua do Riachuelo.

Identica ao coronel commandante do corpo de bombeiros.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio a conta, em duplicata, na importancia de 1:166\$666, proveniente do aluguel da casa occupada por esta repartição durante o mez de julho findo;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica os autos de infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 250\$, Alceu G. de Azevedo;
Em 200\$, Antonio Magro;
Em 125\$, Celestino Betheder;
Em 200\$, Affenna de Jesus;
Em 50\$, Maria Rosa Marques;
Em 125\$, M. Chagas Doria;
Em 250\$, Bartholomeu da Silva;
Em 125\$, Antonio Alves da Motta;
Em 50\$, José Motta Bastos;
Em 200\$, Cecilia Maria do Amaral;
Em 125\$, Benjamin Pereira da Silva;
Em 275\$, José Joaquim Henrique Bastos;
Em 125\$, Maria Augusta da Costa;
Em 50\$, José Pereira de Azevedo;
Em 200\$, Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos ultimos nove dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1906

Henrique Sant'Anna.—Não pôde ser attendido.

Dr. José Caetano de Almeida Gomes.—Queira submeter-se a exame de validade.

Antonio Alves da Motta.—A questão está affecta ao Dr. juiz dos feitos da Saude Publica.

José Blanco Almeijeiras (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Adelina de Souza Gonzaga (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Monoz M. da Costa Braga (6º districto).—Queira comparecer á 6ª delegacia.

Manoel Pereira Madruga (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Clara Cardoso Rodrigues (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Rufino Cardoso de Oliveira (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Dr. Caetano de Faria Castro (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Matheus Carosini (6º districto).—Não pôde ser attendido.

José do Valle dos Santos (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Monteiro Junior & Comp. (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

F. J. Cardoso Junior (6º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Luiz de Castro Brito (6º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Dr. Eduardo A. Moscoso (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Raymundo José V. da Silva (7º districto).—Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.

Dr. Arthur Ferreira de Mello (7º districto).—Não pôde ser attendido.

D. Augusta Alexandrina da Cunha (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Cardoso de Cerqueira & Comp. (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Ropolpho Abreu (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

João Antonio de Oliveira (3º districto).—Deferido.

Antonio Moreira Barbosa (8º districto).—Não pôde ser attendido.

João B. de Albuquerque Mello Mattos.—Não pôde ser attendido.

Joaquim Corrêa Rolla.—Deferido.
João Baptista B. Nogueira.—Deferido.
Pasechoal de Moraes.—Não pôde ser attendido.

Pedro Advincula da Silveira.—Queira apresentar o relatorio em termos.

I. Tagliavia & Comp.—Deferido, devendo a licença ser concedida em nome de um só dos requerentes.

B. A. Bifano.—Não pôde ser attendido.

Alfredo Elisario de Carvalho.—Não pôde ser attendido.

Fred-holmer & Comp.—Pode ser exposto a venda independente de licença.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente:

Foram transferidos os inspectores seccionaes Guilherme Alvares de Azevedo, da 3ª circumscripção urbana para a 11ª; Antonio de Araujo Mello, da 5ª urbana para a 3ª também urbana; e José dos Santos Rocha, da 11ª para a 5ª urbana;

Foi exonerado do cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, o cidadão Henrique Monat da Rocha, sendo nomeado para substitui-lo Palvino Campos Rocha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1906

Companhia do Porto da Victoria. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente mez, foram concedidos ao 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Bernardino da Costa Lopes 11 dias de licença com todo o ordenado e 79 dias com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 411 do regulamento postal, para continuar o tratamento de sua saude onde lhe convier.

— Por acto da mesma data, foram concedidos ao guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Martins Cardoso Sobrinho seis mezes de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1906

D. Thoreza Velloso do Nascimento Silva, agente do Correio da rua S. Luiz Gonzaga, pedindo augmento de vencimentos ou que sejam mantidos os que percebia antes de entrar em execução a nova tabela, que os reduziu de 1:200\$ para 960\$000. — Não pôde ser attendida.

Engenheiro João Coelho Brandão, solicitando a nomeação de inspector de 1ª classe effectivo da Repartição Geral dos Telegraphos. — Aguarde oportunidade.

Francisco Domingues dos Santos, recorrendo do despacho da Directoria Geral dos Correios mandando que o peticionario se sujeitasse a concurso para exercer o cargo de praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes. — Mantenho o despacho da Directoria Geral dos Correios.

EXAME PRÉVIO

Dia 4 de agosto de 1906

Alberto Tatsch e José Rodrigues, pedindo privilegio de invenção para o processo para conservação de carnes de animaes vaccuns, suínos, ovínos, caprínos e miúdos destes, aves, peixes e legumes em estado natural por meio de um liquido de sua invenção que denominaram «Victoria». — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 4 de agosto de 1906

Declarou-se ao presidente da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, haver a Prefeitura do Districto Federal, seientificado a este ministerio que concede permissão para o assentamento de uma linha de trilhos através da rua da Gamba para o serviço de carga e descarga da Rio de Janeiro City Improvements Company.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 134.—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 85\$131, de que é credora a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de que tratou esse Ministerio em aviso n. 2.473, de 12 de setembro de 1903, rogo vos dignéis determinar seja enviada ao Thesouro Federal, a petição que serviu de base ao inicio do respectivo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 61 — Autorizo-vos a permittir o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o cumprimento das formalidades legais da isenção, tres volumes vindos no vapor *Thespis*, contendo apparatus sanitarios destinados á Camara Municipal de Juiz de Fora.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 13.—Em solução ao vosso telegramma de 15 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que, pela ordem n. 108, de 19 de maio anterior, foi a Delegacia Fiscal nesse Estado autorizada a effectuar o pagamento do beneficio de loterias relativo aos trimestres de outubro a dezembro do anno passado e janeiro a março do corrente anno, devido ao Lyceu de Artes e Officios dessa cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 526.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resol-

veit, por acto de 21 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12^a do contracto de 21 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino áquellas obras.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 91—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 10 de abril ultimo, foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro, seis aplices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %. ns. 176.404 a 176.409, de propriedade de Adolpho Rodrigues Soares Pereira, para garantia de parte da sua responsabilidade e de seus fideis no logar de thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e em substituição da que havia sido presta'a por José de Freitas Pinto, no immovel n. 15 da rua Viscondessa de Parasinunga.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 102—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, proferido sobre os avisos do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas ns. 643 e 1.253, de 23 de fevereiro e 9 de abril ultimos, communico-vos, para os devidos fins, que, por escriptura de 19 de junho proximo findo, lavrada em notas do tabellião Roquette, foi adquirido pela Fazenda Federal o predio da rua General Pedra n. 53.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 61—Remetto-vos, para os fins convenientes, as incluidas portarias concedendo as seguintes licenças: de tres mezes ao guardamór da Alfandega desse Estado Peiro de Castro Samico; de igual tempo, em prorrogação, ao 4^o escripturario da mesma repartição Arthur Barreto; de igual tempo, ao continuo da mesma repartição Abilio Vieira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal de sa cidade no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 103, de 4 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no n. 12 do § XIV do art. 2^o da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de duas caixas contendo appparelhos para irrigações e desinfecções, constantes das incluidas relações, vinhas nos vapores inglez *Clyde* e francez *Amazon* e importadas pela referida intendencia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 de julho proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao thesoureiro da Alfandega desse Estado, Paulino José Rodrigues.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Pernambuco:

N. 157—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 21 de julho proximo findo, nomeando o Dr. José Osorio de Cerqueira e Alfredo de Araujo Santos, para os logares de membros desse conselho.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto, de 30 de junho ultimo, nomeando Manoel Henrique de Sá E. para o logar de thesoureiro-pagador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 158—Remetto-vos, para os fins convenientes, as incluidas portarias concedendo licença para tratamento de saude: de tres mezes, a conferente da Alfandega desse Estado bacharel José da Costa Carvalho Guimarães; de igual tempo, ao cartorario dessa delegacia, Jesuino Nunes Vianna; de 60 dias, ao patrão das embarcações da referida Alfandega, Antonio Assis Guedes.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 26—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 21 de julho ultimo, nomeando o 2^o escripturario dessa delegacia Alipio da Silva Nogueira para o logar de 1^o escripturario da Alfandega da Parahyba, nesse mesmo Estado.

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 de julho proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2^o escripturario da Alfandega da Parahyba Alcides do Pego Monteiro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 de junho proximo findo, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saude, ao Administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado Francisco Celestino de Góes.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 38—Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 de junho ultimo, nomeando Aurelio Cesar de Souza Campos para o logar de thesoureiro-pagador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 149—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o vosso officio n. 112, de 1 de julho ultimo, e relativos ao pagamento requerido pelo procurador seccional da Republica nesse Estado, Dr. Albino Alves Filho, de custas em processo executivo movido contra Antonio de Santa Cecilia, Equi & Comp. o Paulo Altafor Hereza, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, que das quantias recolhidas e apuradas deve ser descontada a importancia das custas e paga ao procurador que funcionou naquelles processos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 333—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira proposto o alvitre de serem aproveitados em circumscrições do interior desse Estado agentes fiscaes designados para assistir á des carga do sal no porto de Santos, em numero excessivo para as necessidades do serviço, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez de junho proximo findo, deixar de acceptar esse alvitre á vista do que a respeito informou o inspector da Alfandega daquela cidade, em officio n. 68, de 29 de maio ultimo, sobre a conveniencia de permanecerem elles alli, auxiliando a fiscalização dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 40—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 de julho ultimo, nomeando Irineu Armanho do Livramento, para o logar de 2^o escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 170—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em confirmação ao meu telegramma de 30, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 17 do corrente, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2^o, alinea XIV, n. 12, da vigente lei

orçamentaria da receita, de cimento e material importado pela Intendencia Municipal dessa capital, para o serviço de aguas.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1906

Pelo Sr. director:

Requerimento de Estrella & Comp., procuradores do Dr. Lourival Jorge Mazarreto Souto, pedindo para depositar uma apolice em troca de outra.—Satisfaz a exigencia da informação.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1906

Francisco Vidal Cunha.—Transfira-se. José Antonio Ribeiro.—Idem. José de Araujo Pacheco.—Idem. Maria Domingues da Silva.—Idem. Rosa Gonçalves Guimarães.—Idem. The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company limited.—Idem. Leopoldina Dias da Silva.—Idem. Joaquim dos Santos Mendonça.—Idem. Pimentel & Comp.—Idem. João Leopoldo Modesto Leal.—Idem. Gustavo Emiliek.—Idem. Lima Junior & Comp.—Averbe-se a mudança.

Moura & Comp.—Idem. Dr. José Joaquim Oliveira da Silva.—Indeferido.

Lopes Filgueiras & Costa.—Sellem o documento de fl. 1 e proveio o allegado.

Dr. Alberto Baptista de Siqueira.—Selle o documento de fls. 1 a 3.

Dr. João José de Castro.—O requerente já se acha attendido. Archive-se.

Elias Miguel Helene Nehas.—Pague o imposto em debito.

José Ferreira Pintoda Costa.—Transfira-se. Imponho a multa de 2\$, nos termos de art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Alves de Oliveira e outro.—Idem.

J. J. Soares & Comp.—Já tendo sido os supplicantes attendidos, archive-se.

Agostinho José Guedes.—Em face do § 1^o do art. 33 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nada ha que deferir.

Soares & Augusto.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Hldefonso.—Restitua-se a quantia de 18\$, solicitando-se credito pela verba reposições e restituções.

Bernardino de Paiva Gasparinho.—Officie-se novamente á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Justino Coelho da Rocha.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas nos termos da informação.

D. Anna de Miranda Carvalho.—Pague o imposto em debito e satisfaz a exigencia da sub-directoria.

Antonio Augusto de Souza, João Manoel Pires, Frederico Julio da Silva Tranqueira, João Maria Borges, Samuel Rosa de Oliveira Antonio Joaquim da Costa e Antonio Joaquim dos Santos Pereira e Sá.—Annullem-se as dividas ajuizadas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Dr. Luiz Soares de Gouveia.—Mostre-se habilitado a requerer a restituição.

Roberto Scailknecht.—Transfira-se.

Couto & Comp.—Paguem o imposto em debito.

D. Maria José da Costa Gabiso e outro.—Transfira-se.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de maio de 1906, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1906

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		420:66\$29,5	706:712\$233	
2. 2 %, ouro, sobre cereaes.....		21:110\$863		
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....			39:150\$337	
4. Dito de capatazias.....			11:557\$200	
5. Armazenagem.....			37:688\$142	
6. Taxa de estatística.....			2:698\$736	
		441:777\$132,5	797:896\$381	1.239:583\$813,5
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
7. Imposto do pharões.....		1:140\$000		
8. Dito de docas.....		202\$800	556\$920	
		1:342\$800	556\$920	1:899\$720
<i>Addicionaes</i>				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....				3:917\$116
<i>Interior</i>				
13. Renda do Correio Geral.....			106:917\$929	
17. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			34\$580	
29. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	8:753\$875			
Adhesivo.....	66:920\$930		75:674\$825	
30. Imposto de transporte.....			21:344\$417	
31. Idem de 3 1/2 % sobre o capital das loterias e 5 % sobre as estaduacs.....			20\$000	
32. Dito sobre subsidios e vencimentos.....			18:913\$591	
37. Foros de terrenos de marinha.....			357\$795	
40. Taxa judiciaria.....			551\$150	224:303\$287
<i>Consumo</i>				
42. Imposto de fumo:				
Taxa.....	16:413\$275			
Registro.....	1:320\$000		17:733\$275	
43. Dito de bebidas:				
Taxa.....	19:175\$210			
Registro.....	2:704\$530		21:879\$710	
44. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	35:952\$000			
Registro.....	420\$000		36:372\$000	
45. Dito de sal:				
Taxa.....	31:784\$270			
Registro.....	100\$000		31:884\$270	
46. Dito de calçado:				
Taxa.....	10:409\$670			
Registro.....	260\$000		10:669\$670	
			118:538\$925	1.409:703\$230,5

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....			118:538\$025	1.469:703\$236,5
47. Imposto de velas:				
Taxa.....	1:552\$025			
Registro.....	60\$000		1:612\$025	
48. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	3:569\$040			
Registro.....	90\$000		3:659\$040	
49. Dito de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	6:492\$020			
Registro.....	170\$000		6:662\$020	
50. Dito de vinagre:				
Taxa.....			864\$150	
51. Dito de conservas:				
Taxa.....	9:258\$725			
Registro.....	200\$000		9:458\$725	
53. Dito de chapéus:				
Taxa.....	8:393\$100			
Registro.....	170\$000		8:563\$100	
55. Dito de tecidos:				
Taxa.....	64:742\$460			
Registro.....	1:420\$000		66:162\$460	
56. Dito de vinho engarrafado :				
Taxa.....			23:375\$290	238:397\$535
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da marinha.....			410\$211	
58. D. Militar.....			5:827\$491	
59. D. empregados publicos.....			1:651\$890	
6. Indemnizações.....			10:262\$75	18:151\$067
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate:				
Producto da cobrança da divida activa.....			18\$375	
Multa da cobrança da divida activa.....			\$242	
Idem por infracções das leis e regulamentos.....			1:400\$148	
Expediente de 5 % sobre direitos restituídos.....			27\$367	
Idem de 1 1/2 a 5 %.....			1:477\$966	
Idem de 3 % sobre arromatizações.....			784\$99	
Idem de 30 % sobre o producto de apprehensões.....			3:336\$487	
Renda da Capitania do Porto.....			4:93\$250	
Idem da Praticagem da Barra.....			14:741\$500	
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		67:195\$784,5		
		67:195\$784,5	26:724\$994	93:920\$778,5
Depositos.....				116:388\$906
Movimento de fundos:				
Importancia recebida do chefe do Districto Telegraphico.....				62:499\$145
				1.999:561\$868

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de agosto de 1906

Ao sub inspector de seguros na 3ª circumscrição :

N. 325—Remettendo cópia de uma noticia publicada sobre a «Sociedade Mutuaria Previdencia», de Alagôas, e requisitando informações sobre as operações que pratica afim desta inspectoria verificar si a mesma se acha ou não compreendida nas sociedades de seguros de vida sujeitas á fiscalização official.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 de agosto corrente, foram concedidos ao professor da Escola Naval Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo dois meses de licença, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda — Ocilios

N. 772, da Casa da Moeda, de 16 de junho, pagamento de 3:290\$300 a Pacheco Moreira & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 71, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 6 de junho, idem de 278\$ ao *Jornal do Brasil*, de publicações feitas por aquella repartição, em março e abril do corrente anno;

N. 7, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 14 de janeiro de 1902, credito de 20\$000 áquella delegacia para pagamento de divida de exercicios findos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Luiz da Silva Chaves Filho, pagamento de 1:360\$500 das pensões devidas ao menor Aristheu no periodo de 29 de junho de 1903 a 31 de dezembro de 1905;

De D. Anna Murinho de Souza Nobre, idem de 2:30\$000, de pensões no periodo de agosto a dezembro de 1905;

De Manoel da Silva Leal, idem de 537\$000, de forragem, que deixou de receber nos annos de 1894 e 1895;

De Vicente Pessoa de Aranjó, idem de 4:80\$00, de differença de vencimentos, em 1901;

De Manoel Duarte Bello, credito de 502\$000 á Delegacia no Rio Grande do Sul para pagamento da differença de etapa a que tem direito o requerente no periodo de 8 de setembro de 1893 a 30 de junho de 1894;

De José Ferreira Bouças, pagamento de 29\$031, da differença entre a gratificação e o ordenado de continuo do Instituto Nacional de Musica, de 5 a 31 de dezembro de 1903;

Da Empresa do *Diario Popular*, de Pelotas, idem de 2:290\$200, da publicação de editaes em 1904.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia da Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio dia; 2ª Vara Cível, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

43ª sessão em 4 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida (vice-presidente)

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros presidente, por haver entrado no gozo de licença, e Amaro Cavalcanti, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente lê um officio do Sr. 1º secretario do Instituto da Ordem dos Advogados convidando o tribunal para assistir á sessão solenne commemorativa do 63º anniversario da fundação do mesmo instituto, que terá lugar no dia 7 do corrente, ás 7 1/2 horas da noite.

Quanto ás duvidas suscitadas pelo Sr. ministro relator nos processos de revisão crime n. 1.057 e de recurso extraordinario n. 441, o tribunal resolveu mandar seguir-se a revisão do feito para julgamento.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.381—Minas Geraes—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Cornelio Lara. — Foi concedida a ordem para esclarecimentos, que serão prestados pelo juiz federal substituto

do Estado de Minas Geraes para a sessão de 15 do corrente, unanimemente.

N. 2.366—Matto Grosso—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, João Baptista de Oliveira Brandão Junior. — Foi aliado o julgamento para a sessão de 8 do corrente, requisitando-se novamente informações do Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 827—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; aggravante, a Companhia Nacional Loterias dos Estados; aggravado, o Juizo Federal. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso d'elle, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 410—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; recorrentes, a viuva e herdeiros de João Ramos; recorrido, Dr. Octavio Mendes. — Conhecendo-se do recurso, unanimemente, deu-se-lhe provimento para reformar o accordão recorrido, contra o voto do Sr. Manoel Murinho. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 409—Amazonas—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; recorrentes, Bieber & Comp.; recorrido, Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves. — A mesma decisão do recurso n. 410. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 387—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; recorrente, Carlos Schort Junior; recorrido, Dr. José Carlos de Almeida. — A mesma decisão do recurso n. 410. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 416—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; recorrente, João Leopoldo Modesto Leal; recorrido, José Raphael de Azevedo. — Não se conheceu do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 210—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Conflictos de jurisdicção

N. 166—Ao Sr. João Pedro.

N. 149—Ao Sr. Alberto Torres.

Recurso extraordinario

N. 433—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Appellação cível

N. 1.163—Ao Sr. Guimarães Natal;

Revisão crime

N. 1.097—Ao Sr. Alberto Torres.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 483—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 508—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Appellações crimes

N. 233—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 258—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Appellações cíveis

N. 1.162—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.187—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 1.054—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 4 de agosto de 1906

Appellações cíveis

N. 1.047—Bahia—Appellante, Andréas Fahlisen; appellados, Wilsons Sons & Comp.

N. 1.205—Capital Federal—Appellante, tenente-coronel José Luiz Osorio; appellada, a União Federal.

N. 1.017—Capital Federal—Appellante, Francisco de Souza Motta; appellada, a União Federal.

N. 1.210—Capital Federal—Appellante, Manoel Luiz de Souza Fortes; appellada, a União Federal.

N. 1.091—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. José Ferrão Gusmão Lima.

N. 1.223—Capital Federal—Appellante, Helvecio Mendes Limoeiro; appellada, a União Federal.

N. 1.229—Pernambuco—Appellante, 2º tenente Ignacio Augusto Linhares; appellada, a União Federal.

Appellação crime

N. 259—Paraná—Appellante, a Justiça Federal; appellados, Antonio Mattana e outro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 500—Capital Federal—Requerente, Ovídio José Gomes.

N. 506—Capital Federal—Requerentes, Archangelo Giovanone e outros.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 4 de agosto de 1906

Justificações

Justificante, Armando Guedes de Mello.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Paulino Joaquim Lopes.—Idem.

Justificante, D. Maria Severina Drummond.—Idem.

Justificante, Annibal Bandeira da Rocha.—Idem.

Justificante, Armando Guedes de Mello.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado, e pagas as custas.

Justificante, Annibal Bandeira da Rocha.—Idem.

Justificantes Marietta, Adamastor, Januario e Julieta Paes.—Idem.

Justificante, Paulino Joaquim Lopes.—Idem.

Avaliação

Supplicante, José Gomes Barroso.—Vista aos interessados.

Manutenção de posse

Supplicante, Léon Simon & Comp.—Recebidos os embargos, prosiga-se.

Acção de seguro

Autor, Francisco Barroso Junior; ré, a Companhia de Seguros Matitimos e Terrestres Mercurio.—Recebida a réplica. Prosigase.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicado, Herm Stoltz & Comp.—Designo o escrivão dia e hora para a diligencia requerida.

Supplicante, a mesma; supplicado, Graciano dos Santos Pereira.—Satisfaca a exigencia do representante da Fazenda.

Arrecadação

Arrecadado, o espolio do subdito português Manoel Fernandes de Carvalho.—Dê-se vista ao administrador do espolio para promover o encerramento do processo, visto ter decorrido mais de um anno.

Alcaldes

Supplicantes, D. Alice Carolina Pereira Leite e seu marido Virgilio de Paiva Santos; fallecido, Antonio Maria Pereira Leite.—Proceda-se ao calculo requerido.

Supplicantes, os mesmos.—Sobre o calculo, digam os interessados.

Supplicante, D. Joaquina Francisca Camarinha Chaves.—Entreguem-se os títulos requeridos, depois de satisfeita a exigencia do Dr. procurador.

Acção de despejo

Supplicante, a União Federal; supplicados, Francisco de Mello Franca e outros.—Vista ás partes, pelo prazo da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—Recebo a appellação em um só effeito e assigno o prazo da lei, para apresentação dos autos, na instancia superior.

Audiencias

A' audiencia de 26 de julho proximo passado compareceu o advogado Dr. João Baptista da Cunha por parte da Empresa de Sal e Navegação accusa a citação feita á União Federal, na pessoa de seu representante legal, para responder aos termos de uma acção ordinaria assignando-se o prazo da lei para a contestação. Apregoada não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Zeferino de Faria, por parte do commendador Manoel Pereira Barbosa e outros; accusou a citação feita ao 3º procurador da Republica para, nesta audiencia, vir approvar os peritos propostos na audiencia anterior e louvar-se em perito para que se possa realizar a diligencia requerida de exame de livros. Apregoado, compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da União Federal, que approvou os louvados propostos e louvou-se em Eulalio Teixeira de Souza, que tambem foi approvado pela parte contraria.

Compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da Fazenda Nacional, e accusou a citação e penhora feitas a Mauricio Coelho Gomes e assignou o prazo da lei para embargos.

Apregoado não compareceu e o juiz deferiu.

A' audiencia de 30 do mesmo mez, compareceu o advogado Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga, por parte da União Federal e, como representante desta, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, accusa a citação feita á firma commercial Herm Stoltz & Comp., pessoa juridica com existencia nesta Capital, para nesta audiencia, caso não resolva aceitar a proposta de indemnização que se lhe offerece, louvar-se e vir louvar-se em arbitadores que procedam á avaliação dos predios ns. 102 e 104 da rua da Saude, predios e ses de propriedade da dita firma e comprehendidos em totalidade no plano das obras do porto do Rio de Janeiro, approved

pelo decreto n. 4.939 de 18 de setembro de 1903 e por este acto desapropriados em favor da União como necessarios á execução daquellas obras. Requeria, portanto, que de baixo do prego se houvesse a citação por feita e accusada e por proposta a presente acção especial proseguindo-se na forma dos arts. 21 e 24 do decreto n. 4.953, de 9 de setembro de 1903; e offerecendo e louvando-se desde o logo a União Federal no engenheiro Dr. Luiz Barbosa de Oliveira e requerendo outrosim sejam depois de resolvido o incidente de louvação feitos os auto conclusos para o meritissimo juiz designar dia e hora para o arbitramento no lugar de situação dos immoveis, notificados os interessados na diligencia.

Apregoados, compareceu o Dr. José Pires Brandão por parte de Herm Stoltz & Comp., e declarou que os proprietarios, seus clientes, não aceitam a offerta e desejam ser indemnizados no maximo, attendendo ao valor da propriedade, sua situação, as vantagens que della tiram e as custosas hemfeitorias nella feitas e ás demais circunstancias mandadas observar pela lei, reservando-se para a occasião do arbitramento apresentar a exposição do seu direito, com as bases para a indemnização no maximo e que se louva para arbitrador no Dr. Carlos de Oliveira Sampaio.

O juiz approvou os louvados propostos e nomeou para 3º arbitrador o Dr. Caetano Silvestre de Almeida.

Compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da Fazenda Nacional accusa as citações e penhoras feitas a Pedro Antão Pereira da Silva e Carlos Frederico Sampaio Vianna e assigna o prazo da lei para os embargos.

Apregoados não compareceram e o juiz deferiu.

A' audiencia de 2 do corrente compareceu o Dr. Joaquim de Laet por parte de José Alves Ferreira; lança á União do prazo que lhe foi assignado para apresentar embargos á manutenção de posse de agua da casa n. 1 da rua do Curvello.

Apregoada não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, por parte de Domingues Pinto & Comp. e accusa a intimação feita á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio» do abandono do hiato *Mousinho de Albuquerque* e a citação feita á mesma companhia para a presente acção de seguros em que pede seja ella condemnada a pagar aos autores o valor do seguro do mesmo hiato e as mais despezas feitas com a salvação, guarda e conservação do objecto segurado e requereu que nesta audiencia fossem assignados os 15 dias da lei á ré parte, dentro delles, pagar ou allegar e provar os embargos que tiver.

Apregoada, compareceu por parte da ré o advogado Dr. Rodrigo Ignacio L. de Menezes; exhibiu procuração e requereu vista dos autos.

O juiz deferiu.

Compareceu o mesmo advogado por parte de Francisco de Souza Barroso Junior e accusou a citação feita á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio» para ver renovar a instancia na acção de seguro que move perante este juizo á mesma companhia.

Apregoada não compareceu e o juiz deferiu.

Acção ordinaria

Autor o bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; ré, a União Federal.

Sentença

Pede o bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro a annullação do acto do Governo Provisorio, de 23 de abril de 1890, que

o reformou no cargo de chefe do corpo da Fazenda da Armada, para o qual fora nomeado por decreto de janeiro de 1885.

Allega que, de conformidade com o decreto n. 4.173, de 6 de maio de 1888 passara-se-lhe a patente de capitão de mar e guerra « patente de posto e não simples graduação honoraria », como fizera de dar uma imperial resolução de consulta e consta da apostilla lançada na carta de patente de fls. 6; que deste modo adquiriu direito à vitaliciedade assegurada pelo art. 149 da Constituição de 1823 e as vantagens prometidas pelo citado decreto n. 4.173, que equiparou os officiaes do corpo de fazenda da armada; que o Governo Provisorio nunca se apregoeou em governo de dictadura omnimoda, forma incompativel com o direito publico moderno, e pelo contrario, na proclamação com que se dirigiu ao paiz declarou que a sua missão era « garantir, com a ordem publica, a liberdade e os direitos individuais »; que o mesmo pensamento dictou o art. 74 da Constituição de 24 de fevereiro: « as patentes, os postos e os cargos inamoviveis são garantidos em toda a sua plenitude », disposição que a lei de 2 de julho de 1892 lhe faz applicação por estes termos: « Os direitos adquiridos por empregados inamoviveis ou vitalicios e por aposentados, na conformidade das leis anteriores á Constituição Federal, continuam garantidos em sua plenitude; que em situação identica o barão de Loreto logrou ver assegurada pelo Poder Judiciario sua vitaliciedade contra o acto do mesmo Governo Provisorio que o demittira do cargo de professor do antigo collegio Pedro II; que assim, deve ser julgada procedente a acção e condemnada a Fazenda a indemnizar o de todos os vencimentos e vantagens que lhe caberiam si não tivesse sido aposentado, a partir da data em que teve execução aquelle acto, até que seja novamente chamado á effectividade de seu posto e ao exercicio de seu cargo; juros da mora e custas.

Contestando, oppoz a ré as preliminares de nullidade do feito, por impropriedade da acção intentada e de prescripção. Nas razões finais, transcrevendo os pareceres n. 25, de 30 de junho de 1892, da Comissão de Marinha e Guerra da Camara dos Deputados, e de 16 de agosto de 1895 do Conselho Naval, sustentou que o Governo Provisorio no exercicio de seus amplos, excepcionaes e illimitados poderes, tinha a faculdade de aposentar o A.; que nenhuma lei lhe garantia a vitaliciedade do cargo que occupava e que, quanto aos direitos da patente, ficaram-lhe garantidas pela reforma.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que não procedem as preliminares levantadas pela ré; porquanto, segundo estabelece a jurisprudencia constante e invariavel do Supremo Tribunal Federal, é tambem a acção ordinaria meio idoneo para pedir-se a reparação de direitos individuais lesados por acto administrativo e só no prazo de 30 annos prescreve o direito de intentá-la.

De *meritis* considerando que a imperial resolução de 8 de janeiro de 1887, annotada no documento de fls. 5 e que o autor invoca como fundamento de seu pedido era sem efficacia para converter a graduação honorifica que lhe fora concedida por força do cargo que exercia em « verdadeira patente de posto » com todas as vantagens e regalias que a Nação concede aos officiaes militares em troca dos serviços e sacrificios que delles exige e aos quaes não estava, entretanto, o autor obrigado;

Considerando que mesmo no regimen que vigorava ao tempo da nomeação do autor os postos militares, assim do Exército como da Armada, não dependiam da munificencia régia,

nem do arbitrio do Poder Executivo, eram conquistadas por accesso, mediante o preenchimento de condições estabelecidas em leis (Const. do Imperio, art. 150— Leis de 18 de junho de 1873 e de 6 de setembro de 1850) e que assim inconstitucional e irrita seria o acto do Executivo que confirma o alto posto de capitão de mar e guerra ao autor que não cursara a Escola Naval, não era official da Armada, não preenchia em summa, nenhuma das condições legais;

Considerando que não tem paridade o caso julgado do barão de Loreto, funcionario vitalicio demittido por acto do Poder Executivo, o caso do autor que, além de demissivel, foi aposentado em virtude de autorização de lei (decreto 3.369 A, de 1890).

Julgo improcedente a acção para absolver a ré do pedido que lhe é feito.

Pague o autor as custas.

Distrito Federal, 17 do julho de 1906. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção summaria especial

Autor, o Dr. João Vieira de Araujo; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção summaria especial, pede o Dr. João Vieira de Araujo a annullação do acto do Ministro da Fazenda, de 1 de maio de 1905, que desatendeu sua reclamação contra a providencia tomada pelo Governo de ordenar a junta administrativa da Caixa da Amortização que não fizesse inscrever 14 dentre 43 applicacoes nominativas que em 31 de dezembro de 1904, recebera no Thesouro, em substituição de outras tantas ao portador, do emprestimo de 1897; e, como consequencia, que seja condemnada a União a fazer aquella inscripção ou a pagar a quantia de 14:420\$ correspondente á cotização do dia da conversão, em qualquer das hypotheses, os juros de 6 % vencidos e a vencer, assim como os juros legais da mora dos juros vencidos e não pagos em tempo.

O autor fez na petição inicial e nas razões de fls. longa exposição dos fundamentos do pedido.

A ré contestou por negação e nas razões finais suscitou e discutiu as preliminares— de nullidade do feito por impropriedade de acção, visto tratar-se de questão oriunda do contracto— e de prescripção da acção pelo decurso do prazo fixado no art. 13 da lei n. 221.

De *meritis*, sustentou o acto impugnado e concluiu pela improcedencia do pedido.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que não procede a preliminar de nullidade, porque, ou se tinha em vista o despacho que indeferiu a reclamação do autor ou a providencia que a determinou, é manifesto que se trata de um acto do poder publico, que o prejudicado reputa lesivo de sua propriedade e, portanto, que a hypothese incide na disposição do art. 13 citado.

Quanto á segunda preliminar, porém,

Considerando que « a acção summaria especial poderá ser desprazada em limine si houver decorrido um anno da data da intimação ou publicação da medida que faz objecto do pedido » (Lei 221 art. 13 § 5.)

Considerando que este prazo conta-se, como tem sido sempre decidido, da data em que se tornou conhecida a medida impugnada e não daquelle em que venha a ser indeferida qualquer reclamação que posteriormente formule o prejudicado, até porque admitir o contrario importaria em decretar que jámais se operaria a prescripção annual, pois que em qualquer época está ao alcance

do mesmo prejudicado fazer ou renovar uma reclamação;

Considerando que, comquanto na petição inicial se alluda ao despacho de 1 de maio, é contra a providencia anterior que dirige o pedido do autor, porquanto a annullação daquelle despacho jámais poderia por si só ter o effecto de determinar a inscripção ou o pagamento requerido.

Considerando que do protesto do fls. 6 da propria reclamação indeferida resulta que em 14 de janeiro de 1905 tinha o autor conhecimento do acto administrativo que reputa lesivo de seu direito, e que ora pretende annullar, e que a presente acção foi intentada em 2 de abril do corrente anno, mais um anno depois daquelle data.— Julgo prescripta a mesma acção ficando, entretanto, salvo ao autor, de accordo com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, promover pelos meios ordinarios a reparação a que se julga com direito. Custas pelo mesmo autor.

Distrito Federal, 23 de julho de 1906. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção summaria especial

Autora, a Companhia Luz Auer Brasileira; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção summaria especial pede a Companhia Luz Auer Brasileira, cessionaria da patente n. 942, concedida á *South American Welsbach Incandescent Light Company*, para exploração, uso e gozo de um apparelho illuminante para bicos de gaz ou de lampadas— a annullação do decreto n. 4.116, de 16 de setembro de 1901, que declarou caduca a referida patente, sob o fundamento de ter cessado a patente original obtida pelo Dr. Carl Auer Welsbach, em Vienna, e, como consequencia, que seja a União Federal condemnada a pagar-lhe danos e interesses: Allega que esse decreto, assento em falso fundamento, porquanto a patente n. 942, não é uma patente estrangeira reconhecida ou confirmada pelo Governo do Brazil, mas sim uma patente originaria ou primitiva sem dependencia de nenhuma outra, nacional ou estrangeira. A autora instruiu o pedido com os documentos de fls. 10 á 73.

Contestando, oppoz a Fazenda Federal, por seu representante, que o privilegio n. 942, pertencente ao Dr. Auer, que tirou em Vienna uma patente de invenção em 18 de setembro de 1855 e que posteriormente o transferiu á *South American Welsbach Incandescent Light Company*; que a *South American*, illudindo o Governo, declarou-se inventora do apparelho para obter dolosamente, em épocas em que já não podia o ser privilegio reconhecido no Brazil, a referida patente n. 942: que assim, ou se admitta que esta tem por objecto um invento já conhecido ou é uma extensão do privilegio concedido ao Dr. Auer, ou se a considere como acto independente do de 1855, diverso e referente a uma invenção supposta nova, em qualquer caso incorre em caducidade e é nulla.

A ré offereceu com a contestação o documento de fls. 103.

Procedeu-se na dilação probatoria á vista de fls.

As partes arrazoaram afinal.

E, depois de vistos e examinados os autos. Considerando que o decreto n. 4.116, de 16 de setembro de 1901, invocando o art. 53, n. 7, do regulamento n. 8.823, de 1882, declarou ca laca a patente n. 942, de 17 de setembro de 1850, concedido á *South American Welsbach Incandescent Light Company* e hoje propriedade da autora, pelo fundamento de ter cessado a patente original obtida em Vienna d'Austria pelo Dr. Auer von Welsbach.

Mas

Considerando que a disposição do regulamento invocado era e é sem applicação á hypothese, porquanto está provado nos autos a toda evidencia e pelos proprios termos da concessão que a mencionada patente é originaria ou primitiva e não simples confirmação de outra anterior, não se refere ou subordina a qualquer invenção privilegiada no estrangeiro ou no paiz, como aliás parece ter verificado o proprio representante da ré, que nas suas razões finais acolhe-se á allegação de nullidade da mesma patente.

Considerando que esta allegação não justifica o decreto impugnado, nem absolve a ré do pedido, porque, competente para decretar a caducidade das patentes nos casos do § 2º do art. 5º da lei 3.129, de 1882, não o é entretanto o Governo para fazel-o em outros casos e menos ainda para annullal-as.

Considerando que «a nullidade da patente ou da certidão do melhoramento será declarada por sentença do juiz commercial da capital do Imperio (hoje juiz federal do Districto Federal) mediante o processo summario do decreto n. 737, de 1859, sendo competente para promover a acção o procurador dos feitos da fazenda ou qualquer interessado, com assistencia deste funcionario.» (Lei citada, art. 5º, § 3º).

Considerando, pois, que si fossem procedentes as allegações da contestação de fls. e das razões finais o que cumpria ao Governo era mandar intentar a acção de nullidade, como mais de uma vez tem feito e jamais decretar a caducidade, que só tem logar em casos especificados na lei.

Assim considerando que o decreto de 1891, assenta em falso fundamento, viola disposição expressa de lei e attenta contra os direitos da autora foram assegurados pela referida concessão.

Julgo procedente a acção para, annullando o mesmo decreto de 1891, condemnar a ré, nos termos do pedido, a indemnizar a autora dos danos e interesses que se liquidarem na execução e nas custas do processo.

Districto Federal, 27 de julho de 1903. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

EDITAL

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que este juizo se mudou da rua do Lavradio n. 122 para a praça da Republica n. 17 (antigo Campo de Sant'Anna); faz saber mais que as audiencias continuarão a ser ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1906. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevo. — Eliezer Gerson Tavares. (.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 4 de agosto de 1906

Embargos á execução

Embargante, Gastão Cardoso; embargado, Francisco de Oliveira Castro. — Rejeitados in limine os embargos.

Execução

Exequente, Rachid Gazonzi; executados, José Aziz e sua mulher. — Julgado por sentença o accôrdo.

Ação summaria

Autora, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria; réo, Joaquim Marques da Silva. — Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.

Embargos de terceiros

Embargante, Felishella dos Anjos; embargado, Antonio Joaquim Alves Soares. — Idem.

Despejo

Autor, Francisco da Silva Reis; réo, Alexandre Abdalla. — Proceda-se ao despejo judicial.

Execução

Exequentes, Ferreira Almeida & Comp.; executado, José Logos. — Julgado por sentença o lançamento dos credores incertos, para disputarem a sua preferencia.

Ação decencial

Embargos recebidos

Embargante, Jeronymo Augusto da Costa; embargado, Arthur Carlos de Araujo Campos. — Em prova.

Processos crimns

Autora, a justiça; réo, José Martins (artigo 303). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Bellarmino Barbosa (art. 303). — Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Theotônio Pinto de Carvalho e João Sant'Anna (art. 303). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, José Gomes Cardoso (art. 184). — Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Colactino Lobato da Conceição (art. 330, § 1º). — Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Antonio José dos Santos (art. 330). — Seja posto em liberdade o réo, si por al gão estiver preso.

Autora, a justiça; réo, José Pinto de Almeida (art. 303). — Façam-se as necessarias intimações para a primeira audiencia deste juizo.

Autora, a justiça; réo, Gaspar da Paixão. (Inquerito). — De accôrdo com o parecer do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Domingos Gonçalves (art. 303). — Idem.

Autora, a justiça; ré, Marianna Ferreira do Bomfim (art. 303). — Intimem-se as testemunhas indicadas na promoção retro para a primeira audiencia criminal.

Autora, a justiça; réo, Manoel Pardal (art. 377). — Intime-se o accusado para, em 24 horas, se defender.

Autora, a justiça; réos, José Baptista Pereira e João Ferreira (art. 337). — Idem.

Autora, a justiça; réos, Jovelino Fernandes dos Santos e João Barbosa Torres (art. 377). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Armando Antonio Garcez (art. 377). — Idem.

Autora, a justiça; réos, Delphim Alves Teixeira, Florentino França Lopes e Daniel José de Sant'Anna (art. 367). — Idem.

Justificações de idade para casamento

Justificantes, Agostinho Cort Noguez, Maria Eugenia Baptista, Odorico França Barreto. — Todos julgados por sentença.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Dia 4 de agosto de 1906

Processos crimns

Autora, a justiça; denunciado, José de Souza Marabá (art. 303 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; denunciado, Claudio Victorino de Souza (art. 303 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; denunciado, Raymundo Antonio da Costa (art. 303 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; denunciado, Manoel Fernandes de Menezes (art. 303 do Codigo Penal).

Despachos

Autora, a justiça; réo, João Nepomuceno (art. 303 do Codigo Penal). — Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Henrique Ferreira Regal (art. 306 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Inqueritos de offensas physicas

Autora, a justiça; accusados, individuos desconhecidos. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Campos (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Ovidio Alves de Rezende (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Soares (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Serafim Montes (art. 303 do Codigo Penal). — Deferida a promoção do ministerio publico.

Inquerito de roubo

Autora, a justiça; réo, Miguel de tal. — Deferida a promoção do ministerio publico.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Porfirio Augusto Ferreira (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réos, Hermínio Giamiezz e outro (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Processos civeis

Ações summarias

Autor, Leopoldo da Silva Carvalho; réos L. da Silva Braga & Comp. — Julgada por sentença, sendo réos condemnados em parte.

Autor, Delphim Teixeira de Carvalho; réo, Manoel Nunes da Silva. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autora, D. Maria Joquina de J. Mesquita, réo, Manoel Cardoso. — Regietada in limine a excepção de incompetencia.

Decendios

Autor, Thomaz Bernardo Costa; réo, Castor Affonso. — Julgado por sentença e condemnado o réo.

Despejo

Autor, Antonio Pereira Cardoso; ré, Dona Mariana Emilia de Faria. — Contraminutado o agravo, a fim de ser remetido para a 2ª Vara Cível.

Ação ordinaria

Autores, Fernandes & Costa; réo, José Antonio F. Eiras. — Cumpra-se o accôrdo.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Dia 4 de agosto de 1906

Ações ordinarias

Autor, Antonio Ignacio; réo, Antonio Rodrigues Lage. — Vista para treplica.

Autor, José Luiz Fernandes Braga; réo Leonardo Rodrigues de Mello. — Em prova.

Ação de 10 dias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Alvaro de Oliveira Menezes. — Cumpra-se o despacho de fls. 32 remetam-se os autos ao juizo da 14ª Pretoria onde é o réo domiciliado.

Ação de despejo

Autor, João Baptista Dias; ré, Francisca G. Tavares.—Julgada procedente a ação para ser expedido o mandado requerido.

Processos criminaes

Autora, a justiça; réo, Alfredo Belém Filho (art. 303 do Código Penal).—Designo o escrivão dia e hora para o summario.

Autora, a justiça; réo, João Caranis Peres (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Nicando Lopes Garcia (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Gaspar Moreira Beleago (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Affonso José Ribeiro (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; accusado, José Gonçalves (inquerito).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; accusado, Joaquim Ribeiro (inquerito).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Antonio Augusto Ferreira (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

EDITAES**Juizo da Provedoria e Residuos**

De citação com o prazo de 60 dias a todos os interessados que possam contradictar a validade das disposições nuncupativas do finado José Cardoso Pires

O Dr. Encas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este escreve, se processa a justificação para redução a publica forma do testamento nuncupativo de José Cardoso Pires, fallecido no dia 13 de maio do corrente anno, na casa n. 11 da rua General Argollo, cuja justificação foi a este juizo requerida pela petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria. Diz Maria Joaquina Martins, viúva, residente na rua General Argollo n. 11, que em sua companhia vivia, ha mais de 14 annos, José Cardoso Pires, solteiro o maior, sem que da sua união existam filhos. Achando-se doente, o referido José Cardoso Pires a todas as pessoas de suas relações dizia sempre que esperava melhorar para vir a cidade fazer o seu testamento, e que era sua vontade deixar os seus bens á supplicante. Aconteceu, porém, que no domingo passado, 13 de maio corrente, aggravando-se o seu incommodo, mandou que Joaquim Gomes Martins viesse á cidade chamar tabellião. O tabellião chamado ou convidado foi o Sr. Paula Costa, que demorou a remessa do livro, que quando chegou já nada podia fazer, por encontrá-lo morto. Voltando o mesmo Martins, antes de chegar o livro de notas, á casa do doente, e aggravando-se o seu mal, foi-lhe ordenado pelo mesmo doente José Cardoso Pires, uma vez que se demorava o tabellião, que fosse chamar as testemunhas em numero legal, para em sua presença fazer as declarações de ultima vontade. Foram effectivamente convidados os srs. Cornelio Pinto Monteiro, Belebior dos Santos Magalhães, José Francisco Fernandes, José Coelho Borges, José da Costa Almeida e Carlos Augusto Moreira da Silva, os quaes se achando todos em presença do doente, foi-lhes por este dito que era solteiro, sem ascendentes nem descendentes, que tinha 45 annos de idade, que vivia ha mais de 14 annos com Maria Joaquina Martins, a sup-

plícante, que da sua união não existem filhos, e que estando em seu juizo perfeito, era sua vontade nomear a supplicante sua testamenteira e universal herdeira de seus bens, que consistem em uma casa velha e pequena na rua General Argollo n. 11 e um terreno contiguo; por isso quer a supplicante reduzir o testamento, como é de direito, e requer a V. Ex. se dizne de mandar designar dia e hora para serem ouvidas as testemunhas com citação dos Drs. procuradores seccional e de ausentes. Assim, pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1906.—Antonio Egydio Barros Campello, advogado. (Estão colladas e inutilizadas duas estampilhas no total de 600 réis.) De-picho: D. ao 2º Offleio e ao Dr. 1º procurador seccional. A. justifi-que em dia e hora que designar o escrivão, citados os Drs. curador de Residuos e procurador seccional. Rio, 16 de maio de 1906.—E. Galvão. Para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde. Rio, 16 de maio de 1906.—A. Pinto. Sciencie. Em 17 de maio 1906.—Cesarrio Pereira.—Sciencie. Rio, 17 de maio de 1906.—M. Figueiredo. Certifico e dou fé que intimei aos Srs. Drs. curador seccional e ao curador de residuos, e que bem scientes ficaram no dia designado pelo Sr. escrivão. O referi o é verdade. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1906.—O official do juizo, Joaquim Ignacio Leal. Inqueridas no dia e hora designados as testemunhas arroladas, foram os autos com vista aos Drs. curador de residuos e 1º procurador seccional, voltando com as seguintes promoções: «Feita a citação e ital dos interessados, que possam contradictar a validade das disposições nuncupativas, attribuidas ao finado, darei o meu parecer sobre a redução requerida. Rio, 8 de junho de 1906.—M. Figueiredo.» Cumprida a exigencia contida no offleio de fls. 16 v. e 17 do Dr. curador de residuos, offleiarei sobre a redução pedida. Rio, 12 de junho de 1906.—Cesarrio Pereira. Vindo-me os autos conclusos nelles proferi o seguinte despacho: Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 60 dias. Rio, 22 de junho de 1906.—E. Galvão. Em virtude do que, pelo presente, cito a todos os interessados que possam contradictar as disposições nuncupativas do finado José Cardoso Pires, constantes da petição acima transcripta, a isso fazerem no prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste na imprensa. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital para ser affixado ás portas do Forum, extrahindo-se as precisas cópias para publicação no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Offleio da Provedoria e Residuos, em 3 de agosto de 1906. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão intérito, o escrevi.—Encas Galvão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, David Candido da Cruz Alves e sua mulher D. Decimília, herdeiros do espólio de Luiz Caetano Machado, para sciencia da penhora effectuada nos bens hypothecados e penhorados no executivo hypothecario que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited, mo e ao mesmo espólio e para na primeira audiencia deste juizo que se seguir depois de expirado o mesmo prazo, verem-se-lhes assignar e aos demais herdeiros que ficaram esperados, o prazo de seis dias para embargos, sob pena de revelia e lançamento, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juiz e cartorio do escrivão que este subserve processam-se os autos do executivo hypothecario entre partes como exequente a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, por seu representante legal e como executado o espólio de Luiz Caetano Machado de cujos autos consta a petição inicial com distribuição e despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do Commercio. Primeiramente a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, por seu representante legal, com sede nesta cidade, propõe a presente ação executiva hypothecaria, cujos fundamentos constam dos seguintes itens: 1º, por escriptura publica de 31 de dezembro de 1889, passada nas notas do tabellião Cunha Junior, os autograntes Luiz Caetano Machado e sua mulher D. Brigida Maria Teixeira Machado se constituíram devedores do Banco do Brasil, da quantia ao vinte e cinco contos de réis, que se obrigaram a pagar no prazo de 15 annos, a contar da data da citada escriptura, por prestações semestrais successivas e vencidas de 2:550\$000, com archendendo juros de 6 % ao anno e amortização em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, elevados os juros a 9 % ao anno, no caso de mora na solução de qualquer das annuidades da época devida e de cobrança judicial, mediante a garantia hypothecaria dos seguintes immoveis: a) a fazenda denominada «Cachoeira de Santo Amaro» situada na freguezia de Santo Antonio do Chiador, municipio e comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, com 45 hectares e 20 áres de superficie, 40.000 pés de café, duas casas de viveada e suas dependências, uma casa com engenho e pilões ventiladores, dessecadores, baanga para café, uma casa para colonos, dous moinhos e um telheiro, céva, dous carros, carretas e animaes do custeio; b) a fazenda denominada «Mirante», situada na mesma freguezia, com 72 hectares e 60 áres de superficie, 90.000 pés de café, casa de viven a com tulha no pavimento inferior, um engenho de pão para canna, movido por bois, uma casa com tunas, um forno de cobre, tres casas cobertas de sapé para colonos, como mostra a referida escriptura, ora junta sob n. 1, inscripta no registro geral da comarca de Mar de Hespanha, em primeiro logar e sem concurrencia alguma, sob o n. 639, em 7 de janeiro de 1890, segundo se vê da certidão junta sob o n. 2. Segundo. Por escriptura publica de 17 de agosto de 1894, passada nas notas do mesmo tabellião (actualmente tabellião Balduino de Moraes), foi feita pelo Banco da Republica do Brazil a cessão das carteiras hypothecarias dos extinctos Banco do Brazil e dos Estados Unidos do Brazil ao Banco Hypothecario do Brazil, comprehendido nesta cessão e transferencia o saldo do alludido debito hypothecario de Luiz Caetano Machado e sua mulher, na importancia de 11:534\$000, como se vê da certidão junta sob n. 3, tendo sido a cessão averbada na respectiva inscripção hypothecaria, em 14 de janeiro de 1895, como consta da alludida certidão sob n. 2. Terceiro. Por escriptura publica de 11 de setembro de 1905, passada nas notas do tabellião Dr. Ibrahim Machado, o Banco Hypothecario do Brazil fez cessão a Antonio Costa e Sabino de Almeida Magalhães, do saldo do mencionado debito hypothecario contra Luiz Caetano Machado e sua mulher, na importancia de 579\$760, referente a uma prestação vencida e juros da mora, como consta da escriptura junta sob n. 4 e na qual se vê a nota de averbação da dita cessão. Quarto. Tambem os mencionados Luiz Caetano Machado e sua mulher se constituíram devedores de Oliveira Carvalho & Comp., pela escriptura publica de

4 de setembro de 1902, passada nas notas do tabellião Evaristo de Barros, da quantia de 7:000\$, que se obrigaram a pagar no prazo de dous annos, a contar da data da escriptura e mais os juros de 10% ao anno, solvidos por semestre ou accumulados ao capital, além da pena convencional de 25%, sobre o principal da divida, si cobrada judicialmente mediante a garantia hypothecaria dos remanescentes da primeira hypotheca das fazendas da «Cachoeira de Santo Amaro», e do «Mirante», outorgada ao Banco do Brazil, transferida ao Banco Hypothecario do Brazil e por este a Antonio Costa e Sabino de Almeida Magalhães, como se allega nos anteriores itens e consta da citada escriptura de 4 de setembro de 1902, ora junta sob o n. 5, devidamente inscripta no registro geral da comarca de Mar de Hespanha sob o n. 1.379 de 12 de setembro de 1902, em segundo logar, como se vê da certidão, acima junta sob n. 2. Quinto. Por escriptura publica de 6 de junho de 1904, nas notas do tabellião Evaristo Barros, os referidos credores Oliveira Carvalho & Comp. fizeram cessão aos já mencionados, Antonio Costa e Sabino de Almeida Magalhães, do saldo da divida hypothecaria contra os alludidos devedores, na importancia de 8:075\$, até a data da citada escriptura de 6 de junho de 1904, ora junta sob o n. 6, tendo sido averbada a cessão na inscripção hypothecaria, em 16 de julho de 1904, como consta deste titulo e da citada certidão junta, sob n. 2. Sexta. Assim, os credores Antonio Costa e Sabino de Almeida Magalhães cessionarios de ambos os creditos hypothecarios, como consta dos itens supra, fizeram por sua vez cessão á supplicante *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, dos referidos creditos, já vencidos, pela escriptura publica de 15 de setembro de 1905, nas notas do tabellião Evaristo de Barros, ora junta sob n. 7, e que foi averbada na inscripção primitiva, como se vê do mesmo titulo. Setimo. O devedor Luiz Caetano Machado falleceu a 23 de março de 1903 (certidão junta sob n. 8) sendo inventariante dos bens do casal, a viuva meeira D. Brigida Maria Teixeira Machado e herdeiros do de cujus:—1º, Manoel Caetano Machado, casado com D. Lina Machado; 2º, D. Maria, casada com o capitão Julio Theodoro Machado Silva; 3º, D. Custodia, casada com Candido Caetano Machado Braga; 4º, Domingos Caetano Machado (actualmente casado, segundo consta); 5º, D. Luiza, casada com Emilio Freire do Amaral; 6º, Sylvio Caetano Machado, casado com D. Altina Marinho Machado; 7º, D. Decimilia, casada com David Candido da Cruz Alves; 8º, Luiz Caetano Machado Filho, casado com D. Adelia Leal Machado; 9º, Theodoro Caetano Machado, casado com D. Antonia Braga; 10, D. Anna Teixeira Machado, viuva; 11, D. Laura, que foi casada com Candido Caetano Machado Braga e deixou os seguintes filhos, que a representam: D. Ernestina Braga, viuva, e D. Luiza, casada com Oscar Ferreira Leal Braga, como tudo se vê da declaração de herdeiros, ora junta sob o n. 9. Oitavo. A supplicante, portanto, *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, é credora da quantia de 579,760, saldo da 1ª hypotheca e mais os juros de 9% pela móra, a contar de 15 de setembro de 1905 em diante e da quantia de 8:574\$240, saldo da 2ª hypotheca e mais os juros de 10% ao anno, a contar de 15 de setembro de 1905 em diante, além da multa da pena convencional de 25% sobre o principal da divida na importancia de 1:750\$, perfazendo o total que for verificado na competente conta. Nono. Nestes termos, a supplicante requer a V. Ex., juiz competente, já pela escolha dos supplicados devedores

nas citadas escripturas, já pela opção da supplicante, segundo o art. 14, § 10 do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, se digne de, feita a conta do principal, juros e custas, mandar expedir carta precatoria ás justicas da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, afim de que seja citada D. Brigida Maria Teixeira Machado, viuva meeira e inventariante ou quem estiver na posse ou na administração dos immoveis hypothecados (art. 14, § 7º do citado decreto n. 169 A, de 1890), afim de, incontinente, pagar a importancia contada, sob pena de, na falta de pagamento, se proceder á penhora das fazendas hypothecadas «Cachoeira de Santo Amaro» e «Mirante» com todas suas terras, cafeaes, casa, engenhos, bemfeitorias, semoventes e tudo quanto nellas existir, segundo as citadas escripturas, inclusive os fructos pendentes, colhidos o beneficiados (art. 4º, § 2º, do citado decreto n. 169 A, de 1890); e, depositados os bens penhorados em poder de pessoa abonada e de confiança do juiz, devem ser intimados a viuva meeira e inventariante, ou quem estiver na posse da herança e administração dos immoveis, bem como os herdeiros que residirem nesta comarca, para virom offerecer seus embargos perante o juiz deprecante no prazo legal, sob pena de revelia e lançamento, e que será assignado depois que forem intimados os demais interessados por editaes, como preceitua o art. 388 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, e pedem a V. Ex. deferimento na forma requerida, dando á presente o valor que for verificado na conta judicial para os effeitos da taxa judiciaria. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1906.—O advogado, *Alfredo Bernardes da Silva*. (Estavam selladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de \$200.) Distribuição: Distribuida ao Dr. juiz da 1ª Vara, em 23 de janeiro de 1906.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Autoada e feita a conta, passe-se mandado. Rio, 23 de janeiro de 1906.—*Nabuco de Abreu*. Depois do que se via que em audiencia de 16 de fevereiro foi accusada a penhora feita por precatoria nos bens pertencentes ao espolio de Luiz Caetano Machado e as citações feitas á viuva, cabeça de casal e demais herdeiros do finado, residentes na comarca de Mar de Hespanha, ficando perpetuadas as citações feitas até serem citados os outros interessados que não foram alli encontrados, e expedindo-se depois precatoria ás justicas commerciaes do termo de Sapucaia, para citação dos supplicados David Candido da Cruz Alves e sua mulher, não foram estes alli encontrados, e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de Direito na 1ª Vara Commercial.—*The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, no executivo hypothecario que move ao espolio de Luiz Caetano Machado, tendo se expedido a precatoria junta para citação de David Candido da Cruz Alves e sua mulher D. Decimilia, herdeiros do espolio, executado, afim de terem os mesmos sciencia da penhora effectuada nos bens hypothecados, não foram, entretanto, encontrados os citados herdeiros, por isto a supplicante, de accordo com o art. 14, § 7º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, requer a V. Ex. a intimação dos mencionados herdeiros por editaes, com o prazo legal. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento, expedindo-se os competentes editaes. Rio, 21 de junho de 1906.—O advogado, *Eduardo Otto Theiler*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de junho de 1906.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se aos ausentes em logar incerto e não sabido, David Candido da Cruz Alves e sua mulher D. Decimilia, herdeiros

do espolio de Luiz Caetano Machado para sciencia da penhora effectuada nos immoveis hypothecados e constantes das fazendas: «Cachoeira de Santo Amaro» e «Mirante», situadas na comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes e para, findo o prazo de 90 dias virom ver, na primeira audiencia deste juizo que se seguir, depois de expirado aquelle prazo, se lhes assignar o aos demais interessados que ficaram esporados, o prazo de seis dias para embargos á penhora, sob pena de revelia e lançamento, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo hypothecario que ao espolio do finado Luiz Caetano Machado move a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company, limited*. Advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana ás 12 horas da manhã, no predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De convocação de credores da fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira, com fabrica de papel e papelão á rua da Cachoeira da Tijuca n. 57 e deposito á rua do Hospicio n. 178, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira, com fabrica de papel e papelão á rua da Cachoeira da Tijuca n. 57 e deposito á rua do Hospicio n. 178, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 13 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Maria Huger, estabelecida á rua S. Luiz n. 11

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Herm. Stoltz & Comp., devidamente instruído, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessárias diligências, foi por sentença deste juízo, decretada a fallencia de Mari. Huzer, fixando o seu termo para os effectologas de 1 de julho de 1903; ficando, outrossim, intimada para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publico a fallencia da referida negociante. Para constar passaram-se este e mais 4 de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. —Nestor Meira.

De convocação dos credores da massa fallida de Almeida Coragem para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, à rua dos Inválidos n. 108, no dia 16 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do syndico provisório da massa fallida de Almeida Coragem lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. —Hm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. Acólho Ubaldino Xavier, syndico provisório da fallencia de Almeida Coragem, requer a V. Ex. se digno fazer expedir editaes para reunião de credores, procedidas como se acham as diligências que para tal fim são determinadas pela lei de fallencias. P. D. Rio, 30 de julho de 1906. —*Bartolomeu Portella*, advogado. (Estava sellado.) Depacho: Sim. Rio, 31 de julho de 1906. —Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Almeida Coragem, para se reunirem no local, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem à leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cujo minut authenticado ou legalizado deverá ser entregue ao expeditor, que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só indiviúo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor á massa, antes entendendo-se o mesmo habilita a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. —Nestor Meira.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma F. F. Peixoto, estabelecida á Avenida Passos n. 32, para, dentro de aquelle prazo que correrá em cartório, na forma do art. 125, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação do accordo feito pela referida firma com seus credores em numero legal, ficando citados para, dentro do mesmo prazo, apresentarem o seu voto de acceitação ou recusa e os documentos em que se fundarem seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como, por parte da firma F. F. Peixoto, foi dirigida e a si distribuída a petição, acompanhada dos livros de seu commercio, interrupção da firma, balanço do activo e passivo, relação dos seus credores e domicilios e a proposta de concordata assignada pela maioria dos seus credores, pela qual propõem pagar aos mesmos com 20% á vista, recebendo quitação; e a cuja petição deu o seguinte despacho: A. e paga taxa, publiquem e editem e façam-se as intimações a s credores, tornando-os scientes do accordo proposto e intimando-os no prazo de 10 dias a apresentarem o seu voto de acceitação ou recusa e documentos em que se basearem. Rio, 31 de julho de 1906. —Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma F. F. Peixoto, estabelecida á Avenida Passos n. 32, para, dentro do prazo de 10 dias que correrá em cartório na forma de art. 125, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação do accordo feito pela referida firma com seus credores em numero legal, ficando citados para dentro do mesmo prazo apresentarem em juizo o seu voto de acceitação ou recusa e os documentos em que se fundarem seus creditos. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juízo, do que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. —Nestor Meira.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Arthur Ferreira Machado Guimarães, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Antonio Fernandes Santos, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Carlos Leite Pinto, D. Francisca Ramalho Ortigão, D. Helena Ramalho Ortigão, João Corrêa Pacheco, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão e Martins, Frazão & Comp., para, dentro daquelle prazo, realizarem as prestações de capital de accordo com a petição abaixo transcrita, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, foi dirigida e a mim distribuída a petição do teor seguinte: Petição.—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial, a quem for esta distribuída. A Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, sociedade anonyma, com sede á rua do Senado n. 8, precisando augmentar o seu capital realizado, convidou os seus accionistas, como se vê dos annuncios publicados

no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares junta, a entrarem; de accordo com o art. 4º dos seus estatutos; com as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª prestações de 10 % sobre o valor nominal de 200\$ de cada acção. Não tendo accedido aos convites Alvaro Frederico Thedim Lobo, subscriptor de 10 acções e devedor de cinco entradas; Arthur Ferreira Machado Guimarães, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada; Antonio de Barros Ramalho Ortigão, subscriptor de 30 acções e devedor de uma entrada; Antonio Fernandes Santos, subscriptor de cinco acções e devedor de uma entrada; Bernardo Pires Velloso Sobrinho, subscriptor de 20 acções e devedor de cinco entradas; Carlos Leite Pinto, subscriptor de duas acções e devedor de duas entradas; D. Francisca Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; D. Helena Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; João Corrêa Pacheco, subscriptor de cinco acções e devedor de quatro entradas; Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada, e Martins, Frazão & Comp., subscriptores de tres acções e devedores de uma entrada, requer a V. Ex. de accordo com o art. 4º, par. 1º, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, digno-se mandar expedir editaes de intimação aos referidos accionistas, com o prazo legal de 30 dias, para, dentro d'elle, realizarem as mencionadas prestações de capital, sob pena de serem vendidas em leilão as acções, para realização daquellas, por conta e risco dos accionistas ou de serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E. deferimento. Rio, 6 de julho de 1906. —*Agnor Plácido Barreiros*, advogado. Distribuição. D. ao Dr. juiz da Terceira Vara do Commercio, em 6 de julho de 1906. —O distribuidor interino, F. A. Martins. —Depacho: Sim. Rio, 6 de julho de 1906. —Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos, acima mencionados, para, dentro do prazo de 30 dias, realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição neste transcrita, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1906. —E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subcrevi. —Nestor Meira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente da 11ª sessão do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, em conformidade do disposto no art. 5º, § 1º do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, e art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, impõe a multa de 40\$ por dia aos cidadãos jurados que, sorteados e devidamente intimados, deixaram de comparecer, sem causa justificada, aos trabalhos da 11ª sessão do Jury, convocada para o dia 5 de julho proximo findo e tendo funcionado até o corrente mez; e são os seguintes: Dr. Antonio

Joaquim da Costa Couto, 680\$; Antonio de Araujo Lima Macedo, 520\$; Azostinho Luiz de Gouveia, 600\$; Dr. Candido de Oliveira Filho, 500\$; Ernesto de Farias, 640\$; Francisco Muniz Freire, 500\$; Dr. Frederico Ribeiro, 520\$; Dr. Jorge Street, 640\$; John Linolpho William Röhr, 640\$; Oscar Azambua Neves, 600\$; Dr. Raul Gomes Sobral, 640\$; Zelerino de Lemos, 600\$. Pelo que se passou o presente, em virtude do qual ficam intimados os jurados multados a virem, dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação desta no *Diário Official*, pagar as multas impostas e custas, sob pena de, si o não fizerem dentro do citado prazo, serem as mesmas cobradas executivamente, na forma da lei. Daí o e passou nesta Capital Federal, aos 6 dias do mez de agosto de 1906. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que vai por mim assignado. E eu, José Caetano Machado, escrivão do jury, o escrevi. — *Cícero Seabra*.

NOTICIÁRIO

Terceira Conferencia Internacional Pan-Americana. — Realizou-se hontem a 3ª sessão ordinaria da Terceira Conferencia Internacional Pan-Americana.

Ao 10 horas, presente grande numero de delegados á conferencia, foi aberta a sessão pelo Sr. Dr. Joaquim Nabuco, presidente, que communicou á assembleia já ter sido distribuída aos Srs. congressistas a acta da ultima sessão, que é considerada approvada, visto não haver reclamação alguma sobre ella. O Sr. presidente communicou tambem que a acta da sessão solemne, realizada em homenagem ao Sr. Elihu Root, estaria prompta, na proxima semana, para receber as assignaturas dos Srs. delegados e sr, em seguida, remetida para Washington, segundo a proposta do Sr. Cornejo.

O Sr. secretario procede á leitura do seguinte expediente :

Comunicação do Instituto dos Advogados Brasileiros : « O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, celebra no dia 11 do corrente, ás 8 horas da noite, uma sessão commemorativa da fundação dos cursos juridicos no Brazil, e officiou ao Sr. secretario geral pedindo que transmittisse a todos os membros da conferencia o convite para essa sessão solemne. »

Officio do Sr. Dr. Alberto Torres, renunciando o cargo de delegado brasileiro á conferencia, assim concebido :

« Exm. Sr. Dr. Joaquim Nabuco — Sendo duvidosa a legalidade do exercicio simultaneo das funcções de delegado á Conferencia Internacional Americana e das do cargo que exerceo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, entendi dever submeter a questão ao juizo dos meus collegas nesta corporação, para evitar as graves consequencias que poderiam provir, para os litigantes, de resolver a duvida sob minha exclusiva responsabilidade. »

Por decisão proferida no conselho de 25 do corrente, declarou o tribunal que é incompativel o exercicio das funcções de seu ministro com qualquer outra função publica.

Esta deliberação collocou-me na contingencia de ter que optar entre os trabalhos de juiz e os de delegado á conferencia. Si eu pudesse obedecer ao impulso do meu sentimento, não hesitaria um instante e correria a prestar, na conferencia, o serviço das minhas forças á obra de paz e de concordia entre os povos do continente americano. Era meu dever, entretanto, balancear o

valor desse serviço com o prejuizo para os interesses da justiça no Supremo Tribunal Federal, resultante da interrupção do exercicio de qualquer de seus membros, quando, por effeito da organização judiciaria brasileira, tem a seu cargo grande numero de processos, como se dá actualmente commigo.

Neste confronto tive que ceder ao interesse publico da justiça, para o qual a interrupção do exercicio de um juiz, quem quer que elle seja, dada aquella circumstancia, é um damno serio, ao passo que a minha retirada da conferencia, onde é numerosa e illustre a delegação do Brazil, não se fará sequer sentir.

Venho pedir a V. Ex. queira communicar á Terceira Conferencia Internacional Americana que nesta data officio a S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores renunciando a commissão de delegado do Brazil; assim como tambem lhe solicito o obsequio de transmittir a essa alta assembleia a expressão do grande e muito sincero pesar que me causa o afastamento do seu recinto, resistindo, por obediencia ao dever, á soluçáo do convívio com homens que representam o escól da intelligencia e da cultura da America; e de affirmar-lhe que meus sentimentos acompanham com o mais vivo ardor o esforço que empreheide para accrescer aos titulos da porção de terra sobre cujo sólo florescem as mais livres instituições politicas, a gloria, ainda mais formosa, de se tornar o abrigo inviolavel e hospitaleiro da fraternidade humana.

Queira V. Ex. aceitar os protestos da minha perfeita estima e elevada consideração. »

Mensagem da Associação Medica Internacional: « Paris, 11 de julho de 1906 — Sr. presidente do Congresso Pan-Americano — A Associação Medica Internacional, para auxiliar a supressão da guerra, contando grande numero de melicos americanos, ulga de seu dever communicar aos membros do Congresso Pan-Americano que os conflictos internacionaes só podem ser legalmente resolvidos pela constituição de dous tribunaes: tribunal internacional e tribunal humanitario. »

O tribunal internacional seria composto de membros eleitos por corporação dos paizes interessados.

O tribunal humanitario — tribunal supremo — seria forma o de membros eleitos directamente pelos cidadãos de cada paiz.

A esta solução adoptada pela nossa associação, em maio de 1905, acrescentamos :

« A saneção dos dous tribunaes soberanos não será mais difficil a applicar do que a dos simples tribunaes; uma policia internacional substituiria, em caso de necessidade, a policia nacional. A saneção moral de corrente do *veredictum* do tribunal humanitario seria, por si só, sufficiente. »

Pensamos ainda que o livre-cambio, assegurando o bem-estar de todos, bastaria para supprimir os conflictos armados, agora que não existem mais questões de guerra, de raças e de religião.

Com os nossos melhores votos pelo pleno exito do vosso importante congresso e rogando-vos de communicar as nossas idéas aos vossos honrados collegas, pedimo-vos, Sr. presidente, vos dignéis aceitar a expressão dos nossos mais distinctos sentimentos.

Pelo Comité, Dr. J. A. Rivière, presidente.

Comunicação do Sr. Esquivel, delegado de Costa Rica : « Delegação de Costa Rica á la 3ª Conferencia Pan-Americana — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1906 — Señor secretario general — Tengo el honor de comunicar por el digno medio de Vuestra Excelencia á la 3ª Conferencia Pan-Americana que el

gobierno de Costa Rica con el mejor descomponer en politica las resoluciones de las conferencias anteriores ha ratificado, de acuerdo con nuestras leyes, los siguientes tratados y convenciones, celebrados en la 2ª Conferencia Internacional, reunida en la ciudad de Mexico.

Tratado de extradicion y proteccion contra el anarquismo, tratado sobre patentes de invencion y marcas de comercio, y convenciones para la proteccion de obras literarias, sobre caujo de publicaciones, y sobre ejercicio de profesiones liberales.

Al hacer a V. Exa. esta comunicacion me es grato hacer presente el alto interés que el gobierno de Costa Rica atribuye á los importantes trabajos realizados en los antenores congresos. Deve esperarse que pronto recojamos tambien los frutos de la actual conferencia, que seran, á no dudarlo, fecundos en beneficios para todos los paizes de nuestro continente.

Soy del señor secretario general con la mayor consideracion, su atento seguro servidor — *Ascencion Esquivel*. »

Mensagem da Liga Academica de S. Paulo: « Exm. Sr. presidente do Congresso Pan-Americano — A Liga Academica de S. Paulo, congratulando-se com a abertura da 3ª Conferencia do Congresso Pan-Americano, apresenta aos seus dignos membros os votos sinceros para que, inspirados por Deus e nos principios consagra os pelo direito internacional, cooperem efficazmente para a grandeza moral das tres Americas, irmanadas pelo ideal sublime da paz universal.

Secretaria da Liga Academica, 30 de julho de 1906. — A directoria, *Manoel de Freitas e Silva*. — *Ismael Olavo Soares de Souza*. »

Mensagem do commercio de Bello Horizonte: « O commercio de Bello Horizonte, capital de Minas Geraes, tem a honra de apresentar a V. Ex. e aos Exms. Srs. membros dessa augusta assembleia, que concretiza os mais eleva os sentimentos e o mais puro americanismo em prol da grande causa continental, as suas calorosas felicitações por mais esse commettimento, aplaudindo grandemente os seus nobres intuitos e exprimindo sinceros votos pelo completo exito das idéias contidas no programma de tão notavel conferencia.

Igualmente com o mesmo entusiasmo dá parabens ao Brazil pela auspiciosa visita do eminente estadista norte-americano, Exm. Sr. Elihu Root, mensageiro do progresso, da paz e da união americana.

Bello Horizonte, 31 de julho de 1906. — *Raul Mendes*. — *Gomes Nogueira*. — *Aberto Ferreira & Comp.* — *Vieira & Irmãos*. — *Casemiro Freireira Martins*. — *Claudiano Martins, Irmãos & Comp.* »

Officio da Associação dos Empregados no Commercio : « Exm. Sr. — E' sempre com justificado interesse e sincero entusiasmo que a Associação dos Empregados no Commercio no Rio de Janeiro acompanha e acolhe os factos que se desenrolam na vida do paiz ou que no estrangeiro se desdobram em beneficios para a humanidade no seu incessante evoluir pelo progresso ou para o bem; assim, pois, não pôde sua directoria quedar-se indifferente deante do acontecimento maximo de politica continental na hora presente, qual a reunião do Terceiro Congresso Pan-Americano, na Capital Brasileira, e por isso vem com verdadeiro contentamento affirmar que confia e cre nos seus resultados fecundos em prol dos grandes idéas de justiça, de paz e de trabalho. A Associação dos Empregados no Commercio, acreditando firmemente que na brilhante expressão de Manoel Victorino, de saudosa memoria, « os interesses commerciaes constituem hoje o interesse cosmopolita por excellencia, o interesse universal de toda a

política», vê com intenso júbilo o largo des-cortino dessa verdade na acção benéfica, lenta, mas eficaz, do Congresso Pan Americano, constituído pela mais pujante representação intellectual de quasi todas as nações do novo mundo e com a qual, cheia de viva esperança, se congratula na pessoa de V. Ex., seu digno presidente. Transmittindo a V. Ex. o sentir e o pensar do conselho administrativo e manifestado, por voto unanime, na sua ultima reunião, temos muito prazer em comunicar-lhe que á disposição de V. Ex. se acha a sede social para que nella se celebrem as sessões parciais de algumas das delegações das diversas nações presentes á Conferencia Internacional. Queira V. Ex. permittir-nos a honra de apresentar-lhe, com os mais respeitosos cumprimentos, os protestos da mais alta consideração pessoal. — *Joaquim de Campos Amaraal*, presidente. — *Antonio Monteiro da Silva*, secretario. — *Manoel José Lebrão*, thesoureiro.»

Encerrado o expediente, o Sr. presidente pede ás diversas comissões que communiquem á secretaria os nomes de seus presidentes.

Tem a palavra, em seguida, o Sr. Garcia Granados, da delegação do Mexico, que leu uma extensa memoria, acompanhada de mappas e dados estatísticos sobre vias ferreas existentes e em construcção, no seu paiz, e sobre outros trabalhos e melhoramentos de grande utilidade publica.

Terminado o discurso do delegado do Mexico, o Sr. presidente lembra a conveniencia de serem os discursos dos Srs. congressistas enviados á secretaria, antes de serem lidos, para que se faça a respectiva traducção e distribuição aos Srs. membros da conferencia.

Communica, em seguida, á assembléa que o Sr. Buchanan, delegado dos Estados Unidos, propuzera a uma comissão, que tem de estudar a Estrada do Ferro Pan-Americana, em vez de ser composta de cinco membros, seja formada por um representante de cada paiz que ella deve atravessar e um representante do Brazil.

Approvada essa proposta, foi suspensa a sessão, para ser formada a comissão.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente communica que, a pedido de diversas delegações, resolveu incluir na comissão representantes das delegações do Chile, Paraguay e Uruguay, ficando as im constituída a referida comissão: Srs. Larrinaga, Terry, Gutierrez, Callogeras, Esquivel, Urybe Jurregui, Davila, Granados, Vergasa, Córca, Obaldéa, Gondra, Reyes, Lafinur; não sendo nomeado o representante do Equador, por não se achar nenhum presente.

O Sr. presidente declara que não ha nada mais a tratar e marca, para ordem do dia da sessão de terça-feira, a these—Arbitramento—, levantando em seguida a sessão.

Fallecimento — Falleceu hontem, nesta capital, o Sr. Julio Henrique Raffard, auxiliar da redacção do *Diario Official*.

O finado foi por muitos annos secretario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, chanceller do consulado suizo nesta Capital e empregou a sua actividade com muita dedicacão á industria rural, deixando, entre outros trabalhos, alguns ineditos, os seguintes: La colonie Suisse de Nova-Friburgo e la Société Philantropique Suisse de Rio de Janeiro; A Industria Saccharifera no Brazil (vertido para o inglez por W. H. Barber); Projecto de uma Estrada de Ferro do Porto dos Lençoes do Rio Tieté ao Salto dos Dourados, no rio Paranapanema; Plano de Colonisacão em Theresopolis; Crise do Assucar no Brazil; Alguns dias na Paulicéa em

1890; Immigração e Colonisacão no Rio de Janeiro; O Centro da Industria e Commercio do Assucar no Rio de Janeiro; Homenagem do Instituto Historico e Geographico Brasileiro á memoria de Sua Magestade o Sr. D. Pedro II; Jubileu de Petropolis, contendo apontamentos colligidos ácerca daquella cidade desde a sua fundação, em 1844, até 1864;

Apontamentos ácerca de pessoas e cousas do Brazil.

O Sr. Henrique Raffard pertencia á Sociedade de Geographia de Lisboa, secção do Rio de Janeiro, de que era vice-presidente; ao Instituto Geographico Argentino; ao Atheneu de Lima; á Sociedade de Geographia de Lima; á Academia Cearense; ao Instituto Geographico e Historico da Bahia; ao Instituto Historico de S. Paulo; á Société Philantropique Suisse de Rio de Janeiro; á Helvetia de S. Paulo, como fundador e socio benemerito; á Associação Promotora da Instrucção, agraciado com o 1º gráo da medallha dos bemfeitores.

Era condecorado com a medallha da Real Ordem de Izabel a Catholica, com a da Real Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo; e era ainda official da Academia da Instrucção Publica e de Bellas Artes de França.

Na redacção desta folha as qualidades de homem illustrado e de caracter de Henrique Raffard deixam fundo traço,

Os seus restos mortaes serão sepultados hoje, ás 10 horas da manhã, sahindo o feretro da rua Delphim n. 11.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas (4º dia util): montepio e diversas pensões da Marinha, Escola Polytechnica e Gymnasio Nacional.

Nota—O montepio e diversas pensões da Guerra serão pagos no dia immediato.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro — Estatística da consulta durante o mez de julho de 1906.

Durante os 23 dias em que funcionou no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.010 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.452 avulsos, 3.095 obras impressas em 4.218 volumes, 554 documentos manuscritos e 332 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 105; artes e industrias, 37; bellas artes, 15; bibliographia, 3; cartas geographicas, 28; chorographia do Brazil, 43; direito, legislacão e jurisprudencia, 304; economia politica, 7; encyclopedia e polygraphia, 204; geographia, 32; historia, 110; historia do Brazil, 37; instrucção e educacão, 10; jornaes, 124; litteratura, 676; litteratura brasileira, 344; philologia e linguistica, 123; philosophia, 37; politica e administração, 35; religião, 29; sciencias mathematicas, 190; sciencias medicas, 203; sciencias naturaes, 238; escriptas em allemão, 13; francez, 794; grego, 1; hespanhol, 34; inglez, 53; italiano, 34; latim, 39; portuguez, 2.126 e tupy-guarany, 4.

E os manuscritos distribuem-se em cartas geographicas, 10; chorographia e historia do Brazil, 544; sendo todos em portuguez.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906.—O secretario interino, *Constancio Alves*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Campeiro*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Muquy*, para o Espirito Santo e Caravellas, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Magellan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 4.

Pelo *Sardegna*, para Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 de agosto o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	996	590	1.586
Entraram.....	33	15	48
Sahiram.....	18	22	40
Falleceram....	10	1	11
Existem.....	1.001	582	1.583

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 651 consultantes, para os quaes se aviaram 666 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 3:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.001	582	1.583
Entraram.....	18	15	33
Sahiram.....	13	13	26
Falleceram....	6	3	9
Existem.....	1.001	581	1.581

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 588 consultantes, para os quaes se aviaram 632 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Directoria do Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magético do dia 3 de agosto de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.15	18.2	12.95	83.5	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.04	16.9	13.29	93.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.70	17.6	13.31	89.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.65	17.5	12.77	86.0	SW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.62	17.3	12.74	87.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.32	16.8	12.76	89.8	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	759.14	16.2	13.10	96.0	NNW	Bom	Orrvalho abundante	SK.KC	1	—	—	—	—	—	—
	8....	759.44	16.8	13.05	92.0	NW	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	759.74	18.4	12.98	82.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—	—
	10....	759.88	20.0	13.19	76.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK,SK	9	—	—	—	—	—	—
	11....	759.43	20.9	13.58	74.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	12....	758.52	22.1	13.81	69.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	13....	757.82	23.1	13.83	65.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	2.35	—	—	—
	14....	757.23	24.0	14.25	61.6	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	15....	757.17	23.7	13.95	64.3	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—	—
	16....	757.33	23.8	13.73	62.2	NNW	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	757.27	22.8	13.21	74.0	N	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	757.81	22.2	13.43	67.4	SSW	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	19....	758.13	21.6	12.52	65.6	SSE	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	758.40	21.0	13.81	75.0	SE	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	8	—	—	—	—	—	—
	21....	758.87	20.4	13.89	78.0	SE	Bom	Nevoeiro tenue	S.GS	6	—	—	—	—	—	4.47
	22....	759.14	20.0	14.13	81.0	E	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—	—
	23....	759.29	19.5	13.80	82.0	KNE	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	24.5	24.2	15.8	—	—	—
	24....	759.53	19.3	14.07	81.7	NNW	—	—	CS.CS	—	—	—	—	—	—	—

NOTA — As maxima exposta e a sombra, bem como a minima do resumo meteorologico do dia 2 do corrente, que não sahiram publicadas, foram respectivamente: 24°S, 24°1 e 15°6.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=9° 03' 05" NW—Inclinação=14° 00' (extremo norte para cima)—Força horizontal =0.24713 (unidades do sistema G.C. S.)

Directoria de meteorologia, 3 de agosto de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.22	26.0	14.80	27.75	S. Paulo.....	764.60	19.5	13.95	22.25
S. Luiz.....	—	—	—	23.75	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	—	—	—	—
Portaleza.....	763.29	28.6	14.55	25.90	Curitiba.....	767.14	12.9	10.43	12.55
Natal.....	764.10	27.8	16.81	24.20	Guarapuava.....	763.64	10.6	8.50	17.95
Parahyba.....	—	—	—	20.35	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.18	24.4	17.13	23.75	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	23.5	12.80	21.25	Florianopolis.....	765.65	17.0	12.61	18.90
Maceió.....	—	—	—	21.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	766.05	23.1	17.93	23.05	Itaqui.....	765.53	12.2	9.40	12.85
Ondina (Bahia).....	765.90	21.0	18.85	21.75	Porto Alegre.....	765.14	15.8	12.21	15.85
S. Salvador.....	765.78	22.0	18.06	22.70	Santa Maria.....	763.43	15.5	11.70	17.00
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	764.28	9.5	8.87	12.20
Victoria.....	765.50	26.5	10.64	22.55	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	763.91	16.8	9.12	13.10	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	767.99	14.4	9.00	16.75	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	765.85	16.3	9.68	16.05	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	765.78	19.4	14.50	20.00	Montevideo.....	763.00	9.0	7.66	9.20

No Rio Grande chuvejou, a intervallos, no correr do dia e parte da noite de hontem e houve nevoeiro denso na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até às 2 hs. 45 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 3 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.0	19.4	13.0	77	1.4	NW	0.1	C	
4 h. m.....	757.6	18.6	13.4	84	1.8	NW	0.9	C. CK	
7 h. m.....	758.1	16.8	13.7	96	2.0	NW	1.0	CK	
10 h. m.....	758.8	19.7	12.3	72	4.0	NNW	0.5	C. CK. KN	
1 h. t.....	756.8	22.7	13.5	66	2.0	NNW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	756.8	23.4	14.0	65	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.5	22.3	11.8	59	0.0	Nulla	1.0	KN	
10 h. t.....	758.7	20.8	14.0	76	1.1	SW	1.0	KN	
Médias.....	757.91	20.46	13.21	74.4	1.5		0.8		

Temperatura: maxima, ás 4 hs. T, 23,4; minima, ás 7 hs. 3/4 M, 16,5.— Evaporação em 24 horas, 2,5.— Ozono: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.— Horas de insolação: 3 hs. 42^m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de agosto de 1906..... 665:322\$159

Idem do dia 4:

Em papel.. 214:077\$820
Em ouro.... 141:460\$851

355:538\$671

1.020:860\$830

Em igual periodo de 1905.. 1.035:725\$999

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de agosto de 1906..... 21:763\$250

Idem dos dias 1 a 4..... 55:080\$771

Em igual periodo de 1905.. 57:367\$46

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de agosto de 1906

Interior..... 10:533\$958

Consumo:

Fumo..... 1:818\$500
Bebidas..... 3:359\$800
Phosphoros..... 600\$000
Calçado..... 1:305\$000
Perfumarias..... 62\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 812\$000
Vinagre..... 593\$200
Conservas..... 1:100\$000
Chapéus..... 820\$000
Tecidos..... 15:570\$000
Registro..... 210\$000

26:250\$500

Extraordinaria..... 14:798\$285

Deposito..... 365\$000

Renda com applicação especial..... 2:989\$364

54:937\$107

Renda de 1 a 3 de agosto de 1906..... 210:495\$264

Total..... 265:432\$371

Em igual periodo de 1905.... 377:003\$279

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas do Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o exame dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os Srs. proprietarios, arrendatarios (ou seus procuradores) dos predios sitos á rua do Senado ns. 187 a 195 a assistirem á vistoria sanitaria que, no dia 8 de agosto vindouro, ás 12 horas da tarde, será effectuada nos mesmos predios.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de julho de 1906. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X, art. 10 do regulamento sanitario vigente, resolve suspender, desta data em diante, a prohibição para atracção de navios a docas, pontes e trapiches, etc., bem como o encalhe no littoral da bahia do Rio de Janeiro, na zona comprehendida entre a praia do Retiro Saudoso e a de S. Christovão, inclusive a ilha dos Ferreiros, que havia sido imposta por edital do 20 de março ultimo.

Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1906. — O director geral, *Gonçalves Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 28, ás 11 horas do dia 13 do corrente.

Rua Chile n. 11, á 1 hora do dia 13 do corrente.

Rua S. José n. 7, ás 2 horas do dia 13 do corrente.

Rua Dr. Joaquim Silva n. 97, ás 12 horas do dia 15 do corrente.

Rua Dr. Joaquim Silva n. 99, á 1 hora do dia 15 do corrente.

Rua da Misericordia n. 11 B, á 1 hora do dia 17 do corrente.

Travessa do Paço n. 1, ás 2 horas do dia 17 do corrente.

Rua da Misericordia n. 136, ás 12 horas do dia 20 do corrente.

Rua da Misericordia n. 122, á 1 1/2 hora do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director desta repartição convindo os Srs. proprietarios infra declarados a apresentarem, dentro do prazo de oito dias, as certidões da taxa de consumo de agua referentes aos exercicios de 1903 e 1904, cuja divida está sendo relacionada para promover-se a cobrança executiva:

Rua Visconde de Maranguape:
N. 7 — Alzira de Araujo P. Castello Branco.

Rua do Riachuelo:
N. 29 — Anna Luiza Almeida.
N. 110 — Candido José Teixeira Chaves.

Rua do Rezende:
N. 37 A — Anselmo Rodrigues Pousada.
N. 83 — Carlos Emilio da Costa.
N. 126 — José Bento Alves de Carvalho.

Rua do Senado:
N. 146 — Rita de Barros R. Ortigão.
N. 148 — Livia Beaupre Rohan.

Rua Visconde do Rio Branco:
N. 5 — Atilio Bosseli.

Rua da Gloria:
Ns. 8 e 14 — Luiz Augusto da Silva Candedo.

Rua Treze de Maio:
N. 1 — Engracia M. Ribeiro de Faria.

Praça da Republica:
N. 51 — Julio Augusto da Costa Guimarães.

Praça Tiradentes:
N. 28 — Dr. Antonio Padua A. Rezende.

Travessa S. Sebastião:
N. 24 — Custodio José de Souza.
Ladeira do Seminario:
N. 41 — Manoel Marinho Lopes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906. — O sub-director interino, *H. E. Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 2ª delegacia de saude:

Antonio José de Sá, residente à rua Monte Alegre n. 85 (pavimento inferior), multado em 50\$, por ter feito habitar o prelo de sua propriedade à rua Monte Alegre n. 85 (pavimento superior), infringindo o paragrafo unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:

Felicio Braga, procurador do proprietario do prelo n. 168 da rua do Senado, encontrado à rua General Camara n. 369, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 633 para fazer melhoramentos no prelo sito à rua do Senado n. 168, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral do Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do General Polydoro ns. 3 e 40;
Rua Francisco Haydim ns. 2 e 4;
Rua do Conde de Irajá ns. 12, 17, 19, 23, 31 e 50;
Rua da Relação ns. 6, 11 e 19;
Rua do Senado ns. 187, 189, 191 193 e 195;
Rua Honorina ns. 2 e 4;
Rua Lins de Vasconcellos n. 59 (barracão);
Rua da Matriz n. 30;
Rua do Riachuelo n. 131 (estalagem e barracão de madeira);
Rua Conselheiro Zacharias n. 63 A;
Rua dos Beneficentes n. 28;
Rua Magalhães Castro n. 7;
Rua do Dr. Bulhões n. 70;
Rua do Lopes n. 19;
Rua Visconde de Caravellas n. 12 (estalagem);
Rua D. Marianna ns. 8, 10, 12, 14 e 16;
Rua do Senador Euzébio n. 128;
Rua Frei Caneca n. 57 (predio e estalagem);
Travessa do Senado n. 8;
Ladeira de Santa Thereza n. 19 D (estalagem);
Rua da Saude ns. 21 (laudo de vistoria) e 31 (laudo de vistoria);
Rua Barão de São Felix n. 121 (barracões), (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes, no municipio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha para,

no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 15:66-531, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de janeiro de 1902 a 10 de igual mez do corrente anno, como constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regimento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de agosto de 1906.—O sub-director, José Maria da Silva Portillo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 do corrente mez, se procederá a cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 1º semestre do exercicio corrente, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1906.—Hermano Eugenio Tavares, servindo de sub-direc.or.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo oito dias, contados desta data, os devedores de penas de agia do 1º districto dos exercicios de 1903 e 1904, afim de satisfazerem amigavelmente as importancias de seus debitos, sob pena de se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 28 de julho de 1906.—João Marciano Oliveira da Silva, servindo de sub-director.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço seiente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento as disposições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 26 de junho de 1906.—O escripturario, João Vieira de Sequeiras Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Tercera praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que aponta do armazem n. 14, no dia 7 de agosto, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

VCGF: 1 caixa n. 205, contendo 87 peças de tecidos de algodão, tinto, entranchado, da base de 10x10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.919 metros.

Idem: 1 dita n. 206, contendo identica mercadoria, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.918 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 207, contendo identica mercadoria, pesando liquido 272 kilos e medindo 3.909 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 208, contendo identica mercadoria, pesando liquido 271 kilos e medindo 3.915 metros (87 peças).

Idem: 1 dita n. 209, contendo identica mercadoria, pesando liquido 268 kilos e medindo 3.862 metros (86 peças); vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 10 de junho de 1905.

Lote n. 2

FCC: 1 barril vasio.

JB—B: 1 dito, idem.

JB—M: 2 ditos, idem.

G. Pereira: 1 dito, idem; vindas de Barcelona no vapor hespanhol *Argentino*, descarregados a 9 de setembro de 1905.

Lote n. 3

FS: 1 caixa n. 1, contendo roupas servidas e um pequeno tacho de cobre usado.

MDC: 1 encapado n. 525, contendo 2 chapões de feltro de lã simples, 3 gorros do belbutina de algodão, 1 camisa de algodão, lisa, estampas não especificadas, pesando bruto 380 grammas; roupa feita de algodão, simples, pesando liquido 150 grammas, vindo do Genova no vapor *Citta de Genova*, descarregado em 11 de setembro de 1905.

Lote n. 4

CF (em um losango)—C: 174 caixas, contendo folha de Flandres, em laminas, sim les, vindas de Londres no vapor *Bellena*, descarregadas em 20 de setembro de 1905.

Lote n. 5

MC—C: 1 caixa n. 345, contendo 100 duzias de tesouras até 16 centimetros.

Idem: 1 dita n. 193/2, contendo 197 duzias de canivetes, ordinarios, com cabos de osso, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 22 de setembro de 1905.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 239, contendo 62 duzias e 3 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros.

Idem: 1 dita n. 198/1, contendo 98 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

F (em um triangulo): 1 caixa vasia.

HMC: 1 dita contendo estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 1.270 grammas e diversas amostras, tudo vindo de Marselha no vapor *Poitou*, descarregada em 5 de outubro de 1905.

Braga Carneiro & C.: 1 pacote ns. 259/64, contendo 35 kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Aragón*, descarregado em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 8

LS: 1 caixa n. 142, contendo 199 chapéus de palha do Panamá e 216 ditos de palha de avêa, simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

PAC (em um triangulo): 1 caixa n. 828, contendo 87 kilos, peso liquido, de materias corantes, obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando 10 kilos (1 lata vasia), vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

CFC: 6 caixas contendo 138 kilos de machados, vindas de Nova York no vapor *Castilian Prince*, descarregadas em 29 de outubro de 1905.

Lote n. 11

RS (em um losango): 1 caixa n. 17, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando liquido 60 kilos.

Idem: 1 dita n. 118, contendo 24 kilos de pontas de Pariz.

Idem: 7 barricas ns. 110/6, contendo pontas de Pariz, pesando liquido 308 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

MRP Sobrinho: 1 barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Dania*, descarregado em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 13

PMC: 9 fardos ns. 1/4, 6/7 e 9/11, contendo papel asseitinado para impressão, pesando 2.217 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 1 de março de 1905.

Lote n. 14

CGC: 1 barrica n. 255, contendo borax crystalisado, pesando liquido 60 kilos.

Idem: 8 ditas ns. 260/3, 255, e 267/9, contendo sal de Glauber, pesando liquido 480 kilos.

Idem: 13 ditas ns. 270, 274, 276/3, 280/1, 289, 292/3, 296/8, contendo sal amargo, pesando liquido 780 kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cassandra*, descarregadas em 6 de março de 1905.

Lote n. 15

Boch (em um triangulo): 1 caixa n. 18, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 13 kilos; estampas colladas em papelão, pesando bruto 80 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 10 de março de 1905.

Lote n. 16

PJC: 14 encapados contendo jornaes para leitura, pesando bruto 265 kilos; vindos de New York no vapor *A. Prince*, descarregados em 17 de março de 1905.

Lote n. 17

AL: 4 barris vasiaos.

JAM: 1 dito, idem; vindos de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregados em 29 de março de 1905.

Lote n. 18

Corvin: 2 caixas ns. 1/2: contendo agua mineral natural, pesando bruto 120 kilos (99 garrafas); vindas de Trieste no vapor *Orion*, descarregadas em 3 de janeiro de 1905.

Lote n. 19

212 (em um losango): 1 caixa n. 34, contendo galão de algodão, peso bruto 18 kilos; 3 1/2 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros; vinda de Antuerpia no vapor *Romney*, descarregada em 13 de janeiro de 1905.

Lote n. 20

RR—4 caixas ns. 7.611, 7.613, 7.614 e 7.618: contendo parafina, pesando liquido 380 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 17 de janeiro de 1905.

Lote n. 21

JMC: 1 caixa n. 2.832, contendo amstras de vidro pesando liquido 140 kilos.

S (em um losango) — AMC: 1 dita n. 1.285, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 240 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

A: Charutos em caixinhas de madeira n. 6.425, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 3 de março de 1906.

Lote n. 23

FMC C: 16 caixas n. 15.243/58 contendo cartão em folhas, branco ou de côr, pesando bruto 3.273 kilos; vindas de Genova no vapor *Melpomene*, descarregada em novembro de 1905.

Lote n. 24

BB—LG: 1 caixa n. 3, contendo lâ em fio frouxo para bordar, pesando bruto 36 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Sonneberg*, descarregada em 4 de maio de 1905.

Lote n. 25

KH: 1 caixa n. 9.413, contendo colheres de estanho, simples, pesando bruto 83 kilos.

Idem: 1 dita n. 9.416, contendo castiças de ferro batido, pintados, pesando bruto 6 kilos; castiças de louça n. 3, pesando liquido 34 kilos.

Idem: 1 dita n. 9.428, contendo almofadas de ferro, pesando liquido 22 kilos.

Idem: 1 caixa n. 9.430, contendo brochas para caiar ou pintar, pesando bruto 113 kilos e 900 grammas; pinceis com cabos de pennas para desenho, pesando bruto 400 grammas; pinceis chatos para traços, pesando bruto 2 1/2 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 9.435/9.436, contendo 471 kilos de colheres e garfos de ferro envernizados.

Idem: 1 fardo n. 9.406, contendo tecidos de algodão para lampeão, simples, pesando bruto 16 kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Sonneberg*, descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 26

KH: 1 caixa n. 9.420, contendo bandejas de ferro nickeladas, pesando bruto 176 kilos.

Idem: 1 dita n. 9.448, contendo pês para impressão para dourar e pratear, simples e com verniz, pesando bruto 51 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

NZC: 1 barril de quinto n. 480, vasio; vindo de Genova no vapor *Nivernais*, descarregado em 6 de maio de 1905.

TB: 2 ditos vasiaos, vindos de Hamburgo no vapor *Sonneberg*, descarregados em 6 de maio de 1905.

FIC: 1 dito de quinto, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

BB—LG: 1 caixa n. 5, contendo bijouteria de celluloido, pesando bruto 39 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo caixas de papelão vasiaas para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 27 kilos; cartões cortados, pesando bruto 6 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

KH: 1 caixa n. 9.449, contendo candieiros de folha de Flandres: simples, pesando bruto 13 kilos; chaminés de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido, 4 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

JB: 1 barril de quinto vasio; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

CM: 1 caixa n. 247, contendo licores communs, pesando bruto em 15 garrafas 13 1/2 kilos; vinda de Genova, no vapor *Ré Humberto*, descarregada em 31 de maio de 1906.

Lote n. 31

CV: 1 caixa n. 1, contendo tinta preparada a oleo, para pintura de navios, pesando bruto 16 kilos; vinda de Trieste, no vapor *Orion*, descarregada em 31 de dezembro de 1904.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão. Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Secretaria da Marinha

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção de candidatos a um lugar de amanuense da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, que ora é posto em concurso, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 1.195 A de 30 de dezembro de 1892.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra, geometria, chorographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Haverá de cada materia prova escripta e oral.

Serão preferidos na escolha os candidatos que apresentarem certificados de exames relativos a outras materias.

Os pretendentes apresentarão, no prazo da inscripção, seus requerimentos instruidos com documentos que provem idade nunca inferior a 18 annos, bom procedimento moral e civil, calligraphia, exame official da lingua portugueza e de geographia geral, podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Secretaria da Marinha, 16 de julho de 1905.—*Henrique R. Nobrega*, director geral.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos pescadores que, de hoje em diante, fica prohibida a pescaria no ancoradouro dos navios mercantes comprehendido: da ilha de Santa Barbara, ilha das Enxadas e ponte do Arsenal de Marinha, desde o tiro de recolher ao da alvorada, afim de facilitar o serviço de fiscalização, para ovitar os roubos do bordo dos mesmos navios, etc., etc., que ultimamente se teem desenvolvido nos mesmos ancoradouros.

Os contraventores serão multados de accordo com o regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906.—*José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DE DOUS BATELÕES E UMA CATRAIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IMMIGRANTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para os concertos de dois batelões e uma catraia do serviço de transporte de immigrants, que se acham na Hospedaria da Ilha das Flores observando-se as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ ao Thesouro Federal, e o de 500\$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ a 300\$00.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 5 de agosto de 1906. — *Raymundo Pereira de Souza*, no impedimento do director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS TORNOS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de dois tornos, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para ser examinada:

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo de caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrência. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de junho de 1906. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 51/64	16 41/64
» Pariz.....	569	576
» Hamburgo....	701	708
» Italia.....	—	582
» Portugal.....	—	320
» Nova York....	—	28932

Libra esterlina, em moeda.....	148475
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	18619

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Apolicos geraes de 5 %, 1:000\$.	1:013\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:007\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1893, port.....	180\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	267\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	160\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba,	8\$300 a 8\$500 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$210 a 215 por kilo.
Dito mascavinho, de Campos.....	\$165 por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco.....	\$140 por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe.....	\$135 a 133 por kilo.
Sebo Nacional.....	\$500 por kilo.

Frete e embarques durante a semana de 30 de julho a 4 de agosto de 1906.

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Aachen	500 saccas de café.
Buenos Aires.....	1\$200 por sacco.....	Esmeralda.....	1.578 ditas idem.
Buenos Aires.....	O mesmo.....	Magellan.....	1.500 ditas idem.
Genova, opção...	35 frs. por 1.000 kilos.....	Argentina.....	250 ditas idem.
Genova, opção...	O mesmo.....	Città di Genova.....	1.000 ditas idem.
Genova, opção...	18 frs. e 5 % por 1.000 kilos.....	Ativida.....	120/160 ton. de ferro velho.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Rachia.....	10.000 saccas de café.
Hamburgo.....	17/6 por e 5% 1.000 kilos.....	Kartago.....	15.000 saccos de farello.
Marselha.....	35 frs. e 10 % por 1.00 kilos.....	Provence.....	750 saccas de café.
Nova York.....	35 frs. e 5 % por 1.000 kilos.....	Byron.....	10.400 ditas idem.
Nova Orleans...	40 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Buffon.....	8.000 ditas idem.
Trieste.....	40 c/e 5 % por 1.000 kilos.....	Szeged.....	11.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS - GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

DIA 4 DE AGOSTO DE 1906

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda, a saber :

Arroz pilado.....	\$400 por kilog.
Alcool.....	\$260 »
Banha.....	1\$300 »
Café em grão.....	\$510 »
Queijos.....	1\$100 »
Farinha de mandioca.....	\$160 »
Dita de milho.....	\$250 »
Fumo em rolo.....	\$960 »
Mel do fumo.....	1\$000 »
Ouro.....	1\$802 por gramma

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Litho-Typographia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1906

Às 11 horas da manhã do dia 24 de julho de 1906, reunidos no salão á rua Primeiro de Março n. 38, 2º andar, nove accionistas representando 10.000 ações com 1.000 votos, conforme o livro de presença, assumiu a presidência da assembléa o Sr. João de Andrade, presidente da companhia, e convidou os Srs. José Pires Rebello e Arthur Alves da Rocha Paranhos para secretários, sendo esta indicação aprovada pela assembléa.

Em seguida o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral dos accionistas, realizada em 29 de abril de 1905, e, depois de lida, foi posta em discussão e, ninguém pedindo a palavra, foi aprovada por unanimidade de votos.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, na conformidade da convocação feita pela imprensa, a presente assembléa tinha por fim resolver sobre uma proposta da compra do acervo social, a qual, uma vez aceita, importará na liquidação da companhia; por isso convidou o Sr. 1º secretario a ler a proposta, que é do teor seguinte:

«Proposta apresentada pelo Sr. Severino Campello de Rezende, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 74, para propôr a compra á Companhia Litho-Typographia, estabelecida á rua do Lavradio ns. 53 e 55, de todo o activo, machinismos, stocks, sendo-lhe feita a transferencia do contracto de arrendamento do predio n. 55 da mesma companhia, mediante as condições seguintes:

1.ª A compra será feita com todo o activo, machinismos, stock, transferencia do contracto de arrendamento do predio n. 55 á rua do Lavradio, pelo preço de 300:000\$, sendo 230:500\$ em letras vencidas mensalmente, do valor de 15:000\$ cada uma, vencendo o juro de 10 % annual, até prefazer a somma acima; 44:870\$690, que o comprador fica responsável pelo pagamento do passivo da Companhia Litho-Typographia; mais 24:000\$, que serão pagos á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, por quitação do debito da mesma Companhia Litho-Typographia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, quantia esta que será paga pelo comprador por encontro de contas pela impressão de bilhetes de loteria, listas, etc., e mais 629\$310 pela falta encontrada de uma machina photographica.

2.ª O comprador recebe no acto da escriptura todo o activo social da Companhia Litho-Typographia, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

3.ª O comprador offerece, como endossante das letras, os Srs. Fonseca, Teixeira & Comp., Papelaria Nunes, rua da Quitanda ns. 51 e 52, e os Srs. Pereira dos Santos & Comp., Fabrica de Calçados, rua da Alfamega n. 139, sendo acceptas pelo abaixo assignado; e garante mais, pelas seguintes disposições, que ficarão fazendo parte da escriptura:

a) no caso de não pagamento de qualquer uma das letras, será considerada vencida a divida e entrará o credor em plena posse do estabelecimento;

b) será feito, para maior garantia, um contracto de penhor mercantil a favor do credor;

c) as letras vencerão o juro de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1906. — Severino Campello de Rezende. »

Convidado pelo presidente o Sr. Ernesto Coelho Louzada, membro do conselho fiscal, leu o seguinte

Parecer

O conselho fiscal, tendo estudado, a convite da directoria, a proposta da compra do acervo social da Companhia Litho-Typographica, proposta que, uma vez aceita, importará na sua liquidação, julga-a no caso de ser submettida á deliberação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906. — Julio Braga. — Alfredo Augusto de Almeida. — Ernesto Coelho Louzada.

O presidente submetten á discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal; ninguém pedindo a palavra foi encerrada a discussão e, procedendo-se á votação, foi tudo unanimemente aprovado, ficando a directoria da companhia com amplos e illimitados poderes para assignar a respectiva escriptura de venda de todo o seu acervo social, intervindo nella o credor por penhor mercantil, dando e recebendo quitação de maneira a ficar a companhia isenta de qualquer pagamento do seu passivo, de accordo com a proposta e a relação na importancia de 44:870\$690 e sem direito a qualquer reclamação sobre o seu activo, o que tambem foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos, do que se lavrou a presente acta que, depois de lida, sendo posta em discussão e aprovação, foi sem discussão unanimemente aprovada. — João de Andrade, presidente. — José Pires Rebello, 1º secretario. — Arthur Alves da Rocha Paranhos, 2º secretario. — Ulysses Vianna, como presidente da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil. — Paulo Ferreira Alves. — A. de S. Pires Ferreira. — Alfredo Augusto de Almeida. — Ernesto Coelho Louzada. — Antonio da Silva Araújo.

CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, se archivou nesta repartição, sob n. 3.084, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Litho-Typographia de 24 do corrente, que votou a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$500.)

Companhia Marcenaria
Brazileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1905

À 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Constituição n. 3, presentes accionistas em numero legal, o Sr. J. C. Reis Costa, presidente da companhia, abre a sessão, convidando para secretários os Srs. Mario Guimarães e Gastão Chaves Faria, ficando assim constituída a Mesa.

Procede-se á leitura do relatório e balanço fechado em 31 de dezembro ultimo, bem como do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal, tendo procedido ao exame do balanço e contas da Companhia Marcenaria Brazileira, relativos ao anno de 1905, o tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906. — João Reynaldo de Faria. — João Francisco de Leão Castro. — Gastão J. Chaves Faria. »

Sendo submettidos á discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e nenhum dos Srs. accionistas querendo usar da palavra, o Sr. presidente põe a votos os referidos documentos, que são approvados unanimemente.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal, foram os membros de que o mesmo se compõe reeleitos.

Nada mais havendo a tratar, o accionista Lucas Sá propoz que ficasse a Mesa autorizada a assignar a presente acta, conjunctamente os Srs. Carlos Vieira Rechsteiner e Dorval Homem da Rocha, o que foi aprovado, encerrando-se em seguida a sessão ás 2 1/4 horas da tarde. — J. C. Reis Costa. — Mario Ig. Guimarães. — Gastão J. Chaves Faria. — Lucas Sá. — Dorval Homem da Rocha. — F. Casemiro Alberio da Costa. — J. F. Leão Castro. — Carlos Vieira Rechsteiner.

Banco de Credito Rural e
Internacional

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1906

Activo

Ações e debentures.....	3.305:662\$838
Contas correntes de movimento.....	157:201\$481
Cauções.....	2:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	1:000\$000
Letras hypothecarias.....	20:300\$000
Letras a receber.....	1:810\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos do banco e/ fundos de reserva.....	138:377\$000
Caixa.....	10:857\$200
Diversas contas.....	60:830\$178
	4.397:163\$648

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes de movimento.....	201:037\$095
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	339:022\$070
Valores caucionados.....	2:000\$000
Diversas contas.....	1.815:110\$483
	4.397:163\$648

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000	
Contas correntes (prestações a receber).....	82:823\$026	
Hypothecas ru-raes.....	55:551\$653	
Letras hypothecarias a re-emittir.....	125:000\$000	233:377\$382
Juros de letras hypothecarias.....	413\$583	
Valores hypothecarios.....	200:000\$000	
		1.463:791\$235

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Contas correntes.....	12:445\$976	
Letras hypothecarias emit-tidas.....	195:900\$000	
Letras sorteadas.....	300\$000	
Garantia de hypothecas.....	200:000\$000	
Diversas contas.....	55:145\$589	
		1.463:791\$235

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1906. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

The British Bank of South America, Limited

Capital do banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma £ 1.000.000. Capital realizado £ 500.000

Fundo de reserva £ 375.000

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1906

Activo

Accionistas, entradas a rea-lizar.....	4.444:444\$440	
Letras descontadas.....	2.490:349\$200	
Empréstimos, contas cau-cionadas e outras.....	4.065:508\$180	
Letras a receber.....	2.249:713\$940	
Caixa matriz e filiaes.....	4.442:474\$530	
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, cre-ditos, etc.....	10.471:867\$380	
Diversas contas.....	1.269:071\$030	
Caixa, em moeda corrente..	2.538:527\$610	
		32.001:957\$710

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880	
Contas correntes com e sem juros.....	2.009:458\$300	
Contas correntes com juros a prazo.....	1.444:633\$780	
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.359:361\$860	
Caixa matriz e filiaes.....	4.404:551\$930	
Titulos em caução e depo-sito.....	9.223:992\$530	
Letras depositadas.....	1.247:875\$310	
Letras a pagar.....	32:958\$280	
Diversas contas.....	3.390:213\$750	
		32.001:975\$710

S. F. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1906. — Pelo The British Bank of South America, limited: J. W. Applin, manager. — E. Ridlon Cooke, accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1906

Activo

Contas correntes garan-tidas.....	6.811:312\$576	
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	17.587:057\$928	
Letras descontadas.....	3.765:820\$650	
Letras a receber.....	7.830:746\$599	
Letras caucionadas.....	755:862\$860	
Valores caucionados.....	6.021:491\$000	
Valores depositados.....	18.523:729\$000	
Caixa :		
Em moeda corrente.....	5.722:893\$065	
		67.018:912\$678

Passivo

Capital. 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000	
Contas correntes com juros.....	8.788:584\$462	
Contas correntes sem ju-ros.....	2.490:978\$547	
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	802:555\$790	
Depositos a prazo fixo....	10.442:905\$332	
Valores em caução e depo-sito e titulos a receber por conta de terceiros..	33.131:828\$459	
Diversas contas.....	1.353:090\$088	
		67.018:912\$678

S. E. ou O. — Os directores, Theil. — John.

ANNUNCIOS

Aviso

A Inspectoria de Seguros mudou-se para o predio n. 37 da rua da Quitanda. (

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 8 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio, á rua do Rosario n. 24, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906. — João T. Soares, presidente da companhia. (

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

Satisfazendo ao preceituado no artigo 6º dos estatutos, convido os senhores accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 25 do agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para a leitura do relatorio e approvação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho proximo passado, e bem assim proceder-se a eleição dos membros do conselho fiscal cujo mandado terminou naquella data.

Picam á disposição dos senhores accio-nistas todos os documentos respeitantes ao disposto no art. n. 147 e seus numeros, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio, 25 de julho de 1906. — O presidente Thomas Alberto Alves Saraiva. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... \$500

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba. 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira. 1 grosso volume de 796 pags. em 8º..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emin. Liais..... 15\$000

Instruções para o serviço de prohiylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905....	1\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Reforma Judiciaria da Justica Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.560, de 22 de março de 1900.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Idem, 2º volume.....	6\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Orçamento da receita e despesa para 1903 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.,	1\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Principais Lições de Causas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros....	3\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco , organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Rendas	6\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justica local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000	Regulamento processual da Justica Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500		
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000				
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral....	2\$000				
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por Jo-é Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000				
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000				

As vendas superiores a 100\$ team o abatimento de 15 %.